

PREGÃO ELETRÔNICO 94/2026

CONTRATANTE (UASG)

925136

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para instalação de sistema de proteção contra incêndios com utilização do gás FM-200 em Edifício do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro (RJ).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.206,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 3/9/2026 às 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

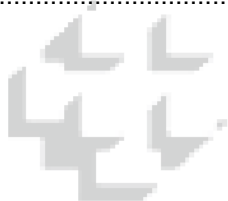
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DO TERMO DE CONTRATO	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

(Processo Administrativo nº 296990)

Torna-se público que o **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, por meio da Gerência Administrativa no Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de proteção contra incêndios com utilização do gás FM-200 em edifício do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item ~~2.7.6~~ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens ~~2.7.4~~ e ~~2.7.5~~ poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens ~~2.7.4~~ e ~~2.7.5~~ não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens ~~8.1.1~~ e ~~8.13.2~~ deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Considerando que na presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até o limite máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data do respectivo pregão, e mediante agendamento junto à Coordenadoria de Manutenção Predial (Comap), das 9:00 horas às 16:00 horas, pelo telefone (021) 2189-5737 e/ou pelos endereços de e-mail stefanny.goncalves@bcb.gov.br e comap.adrja@bcb.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico comlicit.adrja@bcb.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por intermédio do Protocolo Digital do BC (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital>) ou através do e-mail comlicit.adrja@bcb.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Apêndice II – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

13.11.1.3. Anexo I do Apêndice II do Anexo I – Projeto;

13.11.1.4. Apêndice III – Planilha de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

13.11.1.5. Apêndice IV – Planilha Modelo de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

13.11.1.6. Apêndice V – Modelo de Carta de Credenciamento para Vistoria;

13.11.1.7. Apêndice VI – Termo de Ciência das Condições de Execução dos Serviços;

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 Anexo III – Declaração Para Fins de Contratação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026.

7.038.081-3 – Maurício Cutrim da Cunha Fernandes
Gerente Administrativo - Substituto
ADRJA



BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	925136-BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	DENISE RODRIGUES DA SILVA	13/08/2026 18:34 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		266990

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 273037)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de engenharia para instalação de sistema para proteção contra incêndios no novo CPD com utilização do gás FM-200 do edifício do Meio Circulante, prédio do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, , com garantia plena por 36 (trinta e seis) meses consecutivos a contar do recebimento definitivo de cada etapa do objeto contratado, incluindo todos os serviços e custos de qualquer natureza necessários para a perfeita e completa execução do contrato nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	833	UNIDADE	1	R\$ 317.206,85	R\$ 317.206,85

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) meses** contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00038166000105-0-000017/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 26/04/2026;
- III. Id do item no PCA: 19;
- IV. Classe/Grupo: 833;
- V. Identificador da Futura Contratação: 925136-94/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos; e;

4.1.2. Compromisso, por parte da empresa contratada, de destinação adequada dos materiais inservíveis, e de adoção de práticas gerais de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental pertinentes aos serviços contratados, em conformidade às exigências das legislações trabalhista e ambiental vigentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação eventuais indicações de marcas e modelos de componentes, peças e materiais na presente especificação visam, apenas, a definição de referências para os seus desejados padrões de qualidade, acabamento e funcionalidades, admitindo-se similaridades desde que as alternativas sugeridas apresentem inequívoca equivalência às características construtivas, técnicas e estéticas, bem como ao desempenho funcional e à durabilidade dos materiais indicados como referência.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme aquelas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas para serviços auxiliares, ressaltando-se que, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.” 32 O §3º do art. 156 da Lei de Licitações fixa em 0,5% o percentual mínimo da multa.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, dias úteis), das 10:00 horas às 16:00 horas, a ser realizada até o limite máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data do respectivo pregão eletrônico, e mediante agendamento junto à Coordenadoria de Manutenção Predial (Comap), das 9:00 horas às 16:00 horas, pelo telefone (021) 2189-5737 e/ou pelos endereços de e-mail stefanny.goncalves@bcb.gov.br e comap.adrja@bcb.gov.br..

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.10.1. Para o agendamento da vistoria prévia, a Licitante deverá fornecer listagem com os nomes e números de identidade civil e CPF de seus representantes com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida para a visita, para efeito de providências de autorização de acesso às instalações da Contratante;

4.10.2. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.3 Durante a vistoria técnica, será vedado o acesso a áreas restritas, bem como o registro fotográfico de qualquer espaço interno ou externo do prédio, à exceção do local de execução do serviço e em relação aos itens do objeto da presente contratação, e mediante autorização prévia da Contratante

4.10.4 Não serão entregues aos interessados as plantas de arquitetura do edifício, seja no dia da vistoria ou a posteriori, e quando necessário para a adequada avaliação do objeto desta contratação, serão fornecidos pela Contratante os descritivos das áreas de acesso restrito e de seus conteúdos

4.10.5 Ao término da avaliação prévia, será fornecido o Termo de Vistoria, o qual deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico junto à declaração obrigatória de conhecimento mencionada no item 9.32 deste Termo de Referência, que independe da realização ou não da vistoria técnica facultativa.

4.11. A não realização da vistoria facultativa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá as dinâmicas descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e no Cronograma Físico-Financeiro, apêndices deste Termo de Referência

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Quaisquer modificações no plano de trabalho, cronograma físico e caderno de especificações técnicas eventualmente necessárias durante a execução dos serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na fase de levantamento de dados, somente poderão ser realizadas após a formal e expressa autorização da fiscalização do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro;

5.3. Os serviços serão prestados em horários previamente agendados com a Contratante, sejam durante o expediente normal ou extraordinário.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e no Cronograma Físico-Financeiro, apêndices deste Termo de Referência:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto contratado, nas quantidades estimadas e com os padrões de qualidade estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário ou por solicitação da fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificado.

5.4.1 Os materiais, componentes e equipamentos a serem utilizados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características

5.5.1 Encaminhamento de proposta comercial, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta dias) a partir da data de sua apresentação em conformidade ao presente Termo de Referência e seus Apêndices, contemplando, além dos preços dos serviços, todos os gastos com mão de obra, materiais de consumo, ferramentais, fretes, lucros, prêmios de seguro, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e todas as despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.

5.5.2 Apresentação de proposta técnica de materiais e serviços compatíveis com as especificações do objeto da presente contratação constantes do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, e em conformidade às normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras aplicáveis, contendo o descritivo detalhado de todos os serviços previstos.

5.5.3 Comprovação, até a data de assinatura do contrato, dos registros da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA/RJ), em plena validade e compatíveis com a qualificação técnica exigida e necessária para a perfeita execução dos serviços.

5.5.4 Apresentação da documentação comprobatória das qualificações jurídica, fiscal, social e técnica; e da declaração formal de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço exigidas no presente Termo de Referência.

5.5.5 Concordância da empresa em realizar, às suas expensas, por necessidades operacionais e/ou solicitação formal da fiscalização do contrato, eventuais atividades em horários extraordinários e dias não úteis, sem direito a reclamar qualquer custo adicional àquele apresentado em sua proposta de preços

5.5.6 Compromisso de cumprimento das exigências e diretrizes estabelecidas nos normativos e nas legislações trabalhista e ambiental vigentes, no que couber à segurança do trabalho e à sustentabilidade dos serviços contratados

5.5.7 Devido às restrições de horário de tráfego no entorno do prédio impostas pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, poderá ser necessário que os procedimentos de entrega e coleta de materiais por veículos de médio e grande porte sejam feitos em horários extraordinários, sem que isso represente direito a qualquer custo adicional àquele apresentado na proposta de preços da empresa contratada

5.5.8 Cabe à Contratada toda a responsabilidade operacional e financeira pela carga, descarga e movimentação de materiais, novos e inservíveis, entre o andar térreo e os demais pavimentos do edifício em que os serviços serão executados

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

5.7. Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas normas técnicas e legislações vigentes de segurança do trabalho

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 *A avaliação da execução do objeto utilizará os conteúdos do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e do Cronograma Físico-Financeiro como base de referência para aferição da qualidade e da completude da prestação dos serviços, observando-se o disposto no § 9º do Art. 46 da Lei n. 14.133/2021.*

7.2 *Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.*

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do método descrito no item 7.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.5 Os serviços de cada etapa do objeto prevista no Cronograma Físico-Financeiro serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente a etapa do Cronograma Físico-Financeiro

7.11 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços de cada etapa do objeto prevista no Cronograma Físico-Financeiro serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório da correspondente medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38 *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.*

7.39 *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.40 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.41 *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).*

7.42 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global:

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2 Conforme o inciso III do Art. 11 da Lei n. 14.133/2021 “O processo licitatório tem por objetivos(...)III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;” desta forma, planilha deverá ter seus custos unitários preenchidos, de forma que não superem o valor estimado e o licitante deverá encaminhar todas as planilhas, incluindo composição analítica de preços unitários, mesmo quando não disponibilizadas pelo contratante preenchidas, junto à sua proposta de preços.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo; limitado a 10% do valor total estimado da contratação**

9.27 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento pleno de todas as informações, peculiaridades e condições locais necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações da presente contratação, em papel timbrado da empresa interessada, devidamente assinada pelo seu representante legal, junto aos respectivos documentos comprobatórios dessa legitimidade, quais sejam, cópias do contrato social da empresa e do documento oficial de identidade do signatário, conforme modelo apresentado no Termo de Ciência das Condições de Execução dos Serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e atestando que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante

9.32.1 Caso a Licitante não tenha realizado a vistoria prévia, a declaração acima mencionada deverá ser também assinada pelo seu engenheiro responsável técnico

9.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ; em plena validade; no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho equivalente, em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência boa, completa e satisfatória execução de serviços de instalação de sistema para proteção contra incêndios com utilização do gás FM-200, cerca de 25,33 m², 50% do quantitativo total previsto nesse processo, incluindo colocação, adaptações e ajustes dos demais elementos acessórios; em um único contrato, com tecnologia e complexidade similares e compatíveis ao objeto desta licitação e que descrevam e identifiquem as características técnicas, quantitativas e qualitativas dos serviços prestados; locais e períodos de execução do objeto contratado; números da respectivas ARTs; nomes e números de registro no CREA dos profissionais responsáveis técnicos; dados da Contratante e do signatário (nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail etc.); e demais informações necessárias e relevantes à comprovação de sua legitimidade

9.34.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e da Certidão de Registro de profissional, para comprovação da qualificação e da habilitação técnicas necessárias e compatíveis à execução do objeto do contrato, conforme regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea)

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.38 A seu critério, o Banco Central poderá efetuar diligências junto ao emissor do atestado de capacidade técnica para aferir a veracidade e a efetividade do que foi declarado

Qualificação Técnico-Profissional

9.39 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: serviços de: devidamente registrado no CREA ou Conselho Equivalente, com Certidão de Registro em plena validade, e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço de características e capacidades semelhantes às mencionadas no item 9.34.1.1.

9.39.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.40 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1 ata de fundação;

9.47.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 317.206,85 (trezentos e dezessete mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na No Estudo Técnico Preliminar

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: BACEN/ADRJA/COMAP

Fonte de recursos: Orçamento Geral da União (OGU)

Programa de trabalho: a ser preenchido posteriormente

Elemento de despesa: a ser preenchido posteriormente e

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 As obrigações, especificações e condições essenciais à execução do objeto consideradas críticas para a contratação vinculam-se expressamente ao disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Caderno de Encargos, os quais constituem um conjunto normativo único e indissociável.

12.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas
- Apêndice III – Planilha de Estimativa de Custos
- Apêndice IV – Planilha Modelo de Estimativa e Custo
- Apêndice V – Modelo de Carta de Credenciamento para Vistoria
- Apêndice VI – Termo de Ciência das Condições de Execução dos Serviços

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

Denise Rodrigues da Silva

Matrícula: 2.384.643-7

Ianna Maria de Alencar Cavalcanti

Matrícula: 4.308.681-0

13. ANEXO I

vide edital

14. ANEXO II

vide edital

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IANNA MARIA DE ALENCAR CAVALCANTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 18:34:14.

DENISE RODRIGUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 18:15:17.

BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade**2.1. Informações Básicas**

1.1. Número do processo: 296990

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00038166000105-0-000009/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 105;
- IV) Classe/Grupo: 833;
- V) Identificador da Futura Contratação: 925136-94/2026;
- VI) DFD: 91/2025

2.2. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de instalação de sistema para proteção contra incêndios no novo CPD com utilização do gás FM-200 do edifício do Meio Circulante, prédio do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, incluindo todos os serviços e custos de qualquer natureza necessários para a perfeita e completa execução do contrato conforme Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços ora demandados enquadram-se como serviços comuns de engenharia pela definição do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021[1], podendo ser licitados na modalidade de Pregão Eletrônico pela forma do parágrafo único do seu art. 29, e não necessitando de audiência pública para coleta de contribuições à solução apresentada.

Os serviços não possuem dedicação exclusiva de mão de obra, são não continuados, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e, portanto, não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação não envolve sigilo ou informações classificadas, caracterizando-se, portanto, como de caráter público.

2.3. Descrição da necessidade

Conforme descrito pela Coinf, os equipamentos de informática instalados nas salas 312 e 313 do prédio do Mecir suprem todos os sistemas de operação e segurança deste departamento, incluindo-se aqueles pertinentes às atividades de armazenamento, distribuição e destruição do numerário.

Atualmente, esse espaço é protegido apenas por extintores de incêndio portáteis de CO2, que, em caso de um sinistro, dependem de acionamento manual (o que pode sofrer atrasos pelo fato de não haver nenhuma pessoa permanentemente no ambiente) e danificam os equipamentos eletrônicos.

A fim de minimizar os riscos de graves e irreparáveis danos a esses equipamentos de informática, propõe-se a instalação de um sistema de combate automatizado a incêndios com o uso do gás FM-200, cujas principais vantagens são a rapidez de acionamento e a preservação da integridade física dos equipamentos eletrônicos. Por sua natureza não corrosiva e atóxica, o gás FM-200 é considerado um agente limpo, ideal para proteger áreas sensíveis, como data centers e salas de controle, pois minimiza prejuízos materiais e facilita a retomada da operacionalidade dos sistemas que atendem as atividades essenciais do Mecir, quais sejam a de armazenamento, distribuição e destruição do numerário.

Destaque-se que, diferentemente dos equipamentos de informática que podem ser individualizados para os sistemas operacionais das áreas de segurança, administrativa e técnica (armazenamento, distribuição e destruição do numerário), não é tecnicamente possível o fracionamento do sistema de combate a incêndios. Ou seja, uma vez acionado, o gás será pulverizado em todo o ambiente simultaneamente.

Assim sendo, pode-se concluir que o sistema de combate automatizado a incêndios por gás FM-200 que se pretende instalar é um elemento de vital importância para minimizar os riscos de interrupção de continuidade das atividades de armazenamento, distribuição e destruição do numerário do Mecir.

[1] Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acesso em: 17/06/2025

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adrja/comap	Delio José Cordeiro Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a presente contratação devem ser observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação pelas empresas licitantes de proposta comercial, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta dias) a partir da data de sua apresentação em conformidade à especificação técnica apresentada no Termo de Referência e seus anexos, contemplando, além dos preços dos materiais, todos os gastos com mão de obra, materiais de consumo, ferramental, fretes, lucros, prêmios de seguro, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e todas as despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;
2. Apresentação pelas empresas licitantes de proposta técnica de equipamentos, materiais e serviços compatíveis com as especificações do objeto da presente contratação e as determinações das normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entre outras aplicáveis, contendo o descritivo detalhado de todos os serviços previstos;
3. Apresentação, por parte da empresa vencedora do certame, da documentação comprobatória das qualificações jurídica, fiscal e técnica exigidas no Termo de Referência e seus anexos, planilhas orçamentárias sintéticas, analíticas, memórias de cálculo, cronograma e composição do BDI, e da declaração formal de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
4. Concordância da empresa vencedora do certame em realizar, às suas expensas, por necessidades operacionais e/ou solicitação formal do gestor do contrato, eventuais atividades em horários extraordinários e

- dias não úteis, sem direito a reclamar qualquer custo adicional àquele apresentado em sua proposta de preços; e
5. Compromisso, por parte da empresa vencedora do certame, de destinação adequada dos materiais inservíveis e de adoção de práticas gerais de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental pertinentes aos serviços contratados, em conformidade às exigências das legislações trabalhista e ambiental vigentes.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço a ser executado em regime de empreitada global, cujos pagamentos ocorrerão de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Termo de Referência, e somente após o ateste da conformidade e conclusão de cada etapa por parte da fiscalização da Contratante, minimizando eventuais riscos de prejuízo ao patrimônio da Autarquia por algum erro de cálculo, especificação, montagem ou instalação, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os riscos da contratação estão mitigados por mecanismos como a retenção de pagamento até o recebimento definitivo, fiscalização contínua e aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução parcial ou total.

O objeto ora contratado possui natureza não continuada, devendo os serviços serem finalizados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, dentro de uma vigência contratual de 05 (cinco) meses corridos entre os anos a partir da data de assinatura do contrato. A execução do objeto da presente contratação será conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apêndice ao Termo de Referência, reservado o direito da Contratante de alterar essa distribuição por questões de ordem orçamentária, desde que tempestivamente comunicado à Contratada.

5. Levantamento de Mercado

A fim de identificar a melhor solução para os problemas existentes, foram consultadas diversas empresas especializadas no assunto, que unanimemente concordaram com a implantação do sistema de detecção e combate à incêndio, como medida de prevenção.

Identifica-se que a solução adotada é a mais indicada e que há no mercado uma quantidade não restritiva de empresas capazes de atender aos requisitos da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de instalação de sistema para proteção contra incêndios no novo CPD com utilização do gás FM-200 do edifício do Meio Circulante, prédio do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, com garantia plena por 36 (trinta e seis) meses consecutivos a contar do recebimento definitivo de cada etapa do objeto contratado, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todos os serviços e custos de qualquer natureza a seguir resumidamente descritos, e quaisquer outros que se façam necessários à perfeita e completa entrega do objeto contratado:

- I. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou conselho equivalente, referente aos serviços contratados, e da respectiva cópia da guia de pagamento junto ao órgão; plano de trabalho; cronograma físico do serviço e demais documentações técnicas e administrativas exigidas por leis, normas ou regulamentos internos do Banco Central, responsabilizando-se por todos os licenciamentos, pagamentos de taxas e quaisquer outros procedimentos autorizativos junto aos órgãos públicos que sejam exigidos para a execução do objeto contratado;
- II. Levantamento das condições gerais dos locais, incluindo revisão do estado das esquadrias, identificação e substituição itens que comprometam a efetiva vedação, necessária para funcionamento do sistema, com adequações de obras civis, elétricas ou outras disciplinas, e medições prévias necessárias à boa execução do serviço, fornecendo, por meios próprios, toda mão de obra, materiais, ferramentais e equipamentos qualificadamente necessários para tal, e responsabilizando-se por todos os riscos e danos decorrentes;
- III. Manutenção de componentes e instalações acessórias, e todos e quaisquer elementos adicionais necessários à boa e completa execução do objeto ora contratado incluindo interligação com os sistemas

- existentes no prédio, conforme especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, anexo ao Termo de Referência;
- IV. Execução dos serviços complementares de obras civis, e outros eventualmente necessários e indispensáveis à boa e completa execução do objeto ora contratado;
 - V. Realização de todos os testes, relatórios técnicos, medições e ensaios preconizados pelo caderno de encargos e normas técnicas vigentes;
 - VI. Fornecimento, por meios próprios ou subcontratados, de mão de obra, materiais, ferramentais e equipamentos qualificadamente necessários para os transportes vertical e horizontal de todos os equipamentos, componentes, materiais novos e resíduos gerados até/desde os locais de execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os riscos e danos decorrentes dessas atividades;
 - VII. Fornecimento, por meios próprios ou subcontratados, de mão de obra, materiais, ferramentais e equipamentos qualificadamente necessários para a recomposição estética e funcional de alvenarias, estruturas, revestimentos, instalações e outros componentes arquitetônicos eventualmente danificados e /ou alterados para a boa e completa execução do serviço objeto da presente contratação;
 - VIII. Limpeza e organização permanente de todas as áreas internas e externas do prédio afetadas pela realização dos serviços; e
 - IX. Entrega ao término de cada etapa dos serviços: (1) dos manuais de operação e manutenção dos componentes fornecidos e instalados, respectivos certificados de garantia (quando aplicável) e demais documentações técnicas de seus fabricantes; (2) dos relatórios técnicos devidamente assinados pelo profissional responsável técnico; (3) do projeto de *as-built*, incluindo fotografias das condições anteriores e posteriores aos serviços executados; especificações de componentes, materiais e equipamentos instalados; desenhos e diagramas, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico (quando aplicável); e (4) da declaração de garantia plena do objeto contratado, assinada pelo representante legal da Contratada, comprometendo-se a realizar o atendimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil posterior à comunicação formal da Contratante, para quaisquer manutenções corretivas que se fizerem necessárias, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão-de-obra, independentemente das garantias oferecidas pelos fabricantes, por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Não há necessidade de previsão contratual para transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada pela empresa contratada na execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nas memórias de cálculo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.206,85

Valor Total: R\$ 317.206,85 (Trezentos e dezessete mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)

8.1 Caracterização das fontes consultadas

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros contidos nos incisos IV do artigo 23º da Lei nº 14.133, além de bases como SINAPI/SICRO, normas e cadernos de referência do órgão governante superior e jurisprudência do TCU e IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como boas práticas subsidiárias de formalização da pesquisa (estruturas, registro de fontes, tratamento estatístico etc.).

8.2 Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

A obtenção do preço estimado deu-se com base na seleção dos valores obtidos na pesquisa de preços de mercado e das composições de custos detalhadas a partir de SINAPI e demais bases de preço, em razão de do princípio da economicidade desta Administração..

8.3 Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável

Para a pesquisa de preços, foi realizado envio de projeto básico, planilha e escopo, sendo permitido às empresas convidadas obter total entendimento do serviço solicitado, bem como a homogeneização dos orçamentos.

Dentro dos preços coletados, foi considerada a mediana dos itens onde foram obtidos os valores e a média dos valores. De modo a obter um valor coerente ao praticado em mercado, considerando que nem todas as empresas forneceram proposta para todas as atividades solicitadas ou consideraram o BDI, ele foi calculado e acrescido ao valor final, conforme fórmula e memória abaixo, após determinação dos valores unitários e desconsideração aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelece “§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.”.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com incisos I e IV do artigo 23º da Lei nº 14.133, além de bases como SINAPI/SICRO, quando cabíveis, como referência para cotação, a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração.

O objeto não se insere nas vedações do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 (serviços estratégicos, poder de polícia, funções inerentes a cargos etc.), razão pela qual é passível de execução indireta no âmbito federal

8.4 Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Foram consultadas diversas empresas de engenharia renomadas no mercado com conhecimento e expertise no assunto, porém optou-se pela utilização dos valores obtidos através das pesquisas de mercado, por serem menos onerosa à Administração.

Em conformidade ao MPA 2-2-4-24 (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 47; Decreto nº 8.538, de 2015, art. 1º), foi dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) na coleta de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado por questões de inviabilidade de fracionamento da responsabilidade técnico-profissional e de vantajosidade econômica para a Administração Pública na gestão de um único contrato, haja vista se tratar de um serviço único, dimensionado para trabalhar com todos os seus componentes de forma integrada, e pelos riscos físicos, patrimoniais e operacionais envolvidos na execução de serviços de alta complexidade e especificidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dado que o sistema envoltório da edificação é um componente essencial para a operacionalidade do imóvel, a contratação encontra-se alinhada ao 8º Objetivo Estratégico das Orientações Estratégicas 2020 – 2025 desta Autarquia^[1] (“Aprimorar o Banco Central por meio de inovações, tecnologia, uso eficiente de recursos e alinhamento às melhores práticas internacionais”) e a três objetivos do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS 2025/2026[2] do Bacen a seguir descritos:

- I. Difundir e promover a prática da ecoeficiência no âmbito do BCB;
- II. Revisar e aprimorar os processos de compras e de contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para a aquisição de bens, serviços e projetos que contenham critérios de sustentabilidade ambiental;

III. Qualificar instalações e edificações para manter suas condições de uso.

Embora não haja política pública diretamente vinculada à presente contratação, a iniciativa contribui para a preservação do patrimônio público, a segurança predial e a continuidade das atividades institucionais, alinhando-se indiretamente a diretrizes de gestão pública eficiente e sustentável.

[1] Disponível em: <https://home.intranet.bcb.gov.br/gestao/planejamento/Paginas/Orientações-Estratégicas-2020-2025.aspx> Acesso em: 17.06.2025

[2] Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/publications/Sustentabilidade_PGLS/Plano_Gestao_Logistica_Sutentavel_2025_2026.docx Acesso em: 17.06.2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dado que o funcionamento do CPD é fundamental para manutenção dos sistemas de operação e segurança da edificação para a plena operacionalidade do prédio e sua segurança patrimonial, pois protege a integridade de todos os outros e não menos importantes e indispensáveis sistemas do edifício, tanto do Banco Central quanto de seus cessionários, que são originários da década de 1980, objetiva manter as condições de funcionalidade e confiabilidade operacional regional.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação prévia dos ambientes de trabalho, dado que todos os serviços previstos são inerentes ao objeto contratado e serão executados durante a vigência do respectivo instrumento contratual.

Não há necessidade de capacitação prévia dos servidores que atuarão nas etapas de seleção do fornecedor e gestão do contrato, pois estão devidamente instruídos sobre as normas e legislações pertinentes ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais

15. Disposições Complementares

Em relação à justificativa para as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade (Art. 5º e art. 11, I e IV, da NLLC): os compromissos eventualmente exigidos da empresa contratada visam apenas ao cumprimento das legislações ambientais vigentes tangentes à destinação adequada e/ou reciclagem de materiais inservíveis; especificação e utilização de materiais atóxicos; otimização da relação custo-benefício dos impactos ambientais dos materiais, componentes e equipamentos especificados e/ou utilizados; entre outros aspectos similares, não restringindo a ampla concorrência das empresas licitantes.

Em relação à informação sobre o uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da NLLC): Foi realizada consulta ao catálogo eletrônico de padronização, contudo, não foram identificados itens compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a presente contratação, especialmente em razão da singularidade dos serviços.

Em relação à manifestação quanto à observância do princípio da padronização (Art. 40, V, a, da NLLC): consideradas as especificidades do objeto da presente contratação, não houve compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho que possibilitassem a padronização com projetos e serviços de outros órgãos da Administração Pública.

Em relação à justificativa para a aquisição dos bens (Art. 44 da NLLC): não é viável a solução de locação dos componentes.

Em relação à certificação de que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Banco Central (Art. 48 da NLLC): a presente contratação trata do fornecimento de serviços de engenharia, caracterizando-se, portanto, por atividades fora do escopo da área de competência legal do Banco Central.

Em relação à justificativa para a exigência de apresentação de atestados de prestação de serviços (Art. 67 da NLLC): os documentos exigidos no Termo de Referência visam apenas verificar a qualificação técnica da empresa licitante para a perfeita execução do objeto contratado.

Em relação à justificativa para as exigências de comprovação da qualificação econômico-financeira estabelecidas (Art. 69 da NLLC): os documentos exigidos no Termo de Referência visam apenas a “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, conforme descrito na mencionada lei e no modelo de documento disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU) no seu sítio eletrônico^[1].

Sobre a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de classificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) nos termos da citada legislação, pois são documentos de livre acesso e consulta pública.

Tendo em vista o Decreto 9.450, de 24 /07/ 2018, é considerada inviável a utilização de pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional no quadro da futura empresa contratada, e de suas subcontratadas, por questões de segurança da Autarquia, integrante do Sistema Financeiro Nacional.

O intervalo de lances para as propostas do pregão eletrônico foi definido em R\$ 1.586,03, equivalente a aproximadamente 0,5% do valor total estimado da contratação. Tal valor foi estabelecido com base em experiências anteriores da Autarquia e visa garantir a competitividade e a economicidade do certame, evitando lances irrelevantes ou simbólicos que possam comprometer a dinâmica do pregão.

A garantia plena de 36 (trinta e seis) meses foi definida com base na natureza dos serviços e materiais empregados, especialmente os vidros e esquadrias, cuja durabilidade e segurança são essenciais à integridade física do prédio e à segurança dos usuários. Tal prazo encontra respaldo em práticas de mercado e visa assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados

A contratação deverá ser formalizada pelo instrumento de contrato entre as partes.

Não há necessidade de classificação de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Os documentos técnicos foram elaborados pela equipe de planejamento e pela engenheira civil Lanne Manhães Fernandes, pertencente à equipe de apoio técnico da empresa contratada para os serviços de manutenção predial dos imóveis do Bacen no Rio de Janeiro.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia> . Acesso em: 23.06.2025

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável uma vez que se trata de serviço comum de engenharia regido pelas normas técnicas da ABNT, conhecido e fornecido por diversas empresas do mercado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IANNA MARIA DE ALENCAR CAVALCANTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 18:00:06.

DENISE RODRIGUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 10:07:21.

APÊNDICE II
CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PE 296990

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de instalação de sistema para proteção contra incêndios no novo CPD com utilização do gás FM-200 do edifício do Meio Circulante, prédio do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, incluindo todos os serviços e custos de qualquer natureza necessários para a perfeita e completa execução do contrato conforme Termo de Referência e seus anexos.”

SUMÁRIO

0. Objeto	1
1. Administração Local	2
2. Serviços Preliminares	2
3. Sala 312	3
4. Sala 313	3
5. Serviços Finais	3
6. Normativas Técnicas Aplicáveis	4
7. Lista de Anexos	4

0. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de instalação de sistema para proteção contra incêndios no novo CPD com utilização do gás FM-200 do edifício do Meio Circulante, prédio do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, incluindo todos os serviços e custos de qualquer natureza necessários para a perfeita e completa execução do contrato conforme Termo de Referência e seus anexos.

Conforme indicado pela Coinf, os equipamentos de informática instalados nas salas 312 e 313 do prédio do MECIR suprem todos os sistemas de operação e segurança deste departamento, incluindo-se aqueles pertinentes às atividades de armazenamento, distribuição e destruição do numerário.

Atualmente, esse espaço é protegido apenas por extintores de incêndio portáteis de CO₂, que, em caso de um sinistro, dependem de acionamento manual (o que pode sofrer atrasos pelo fato de não haver nenhuma pessoa permanentemente no ambiente) e danificam os equipamentos eletrônicos.

A fim de minimizar os riscos de graves e irreparáveis danos a esses equipamentos de informática, propõe-se a instalação de um sistema de combate automatizado a incêndios com o uso do gás FM-

200, cujas principais vantagens são a rapidez de acionamento e a preservação da integridade física dos equipamentos eletrônicos. Por sua natureza não corrosiva e atóxica, o gás FM-200 é considerado um agente limpo, ideal para proteger áreas sensíveis, como data centers e salas de controle, pois minimiza prejuízos materiais e facilita a retomada da operacionalidade dos sistemas que atendem as atividades essenciais do MECIR, quais sejam a de armazenamento, distribuição e destruição do numerário.

Destaque-se que, diferentemente dos equipamentos de informática que podem ser individualizados para os sistemas operacionais das áreas de segurança, administrativa e técnica (armazenamento, distribuição e destruição do numerário), não é tecnicamente possível o fracionamento do sistema de combate a incêndios. Ou seja, uma vez acionado, o gás será pulverizado em todo o ambiente simultaneamente.

Assim sendo, pode-se concluir que o sistema de combate automatizado a incêndios por gás FM-200 que se pretende instalar é um elemento de vital importância para minimizar os riscos de interrupção de continuidade das atividades de armazenamento, distribuição e destruição do numerário do MECIR.

1. Administração Local

- a) Item 1.1 - Está provisionado o acompanhamento de 01 Engenheiro Civil durante a realização das atividades. É imprescindível que o serviço seja acompanhado diretamente por profissional devidamente habilitado e com expertise para orientação da equipe. Para execução do contrato, caracterizado como serviço de média complexidade, está provisionado 5 visitas semanais de 2 horas por 4 meses.
- b) Item 1.2 - O Encarregado deve permanecer em tempo integral na obra, fiscalizando e orientando a equipe e as atividades. O mesmo deve ser habilitado para responder em nome da empresa e promover a execução correta das tarefas.
- c) Item 1.3 - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução das atividades e respectiva cópia da guia de pagamento junto ao CREA-RJ; plano de trabalho e cronograma de atividades, diário de obras e demais documentações técnicas e administrativas ou serviços exigidos pela fiscalização, norma ou regulamento interno do Banco Central, responsabilizando-se por todos os licenciamentos, emolumentos, pagamentos de taxas e quaisquer outros procedimentos autorizativos junto aos órgãos públicos que sejam exigidos para a execução das atividades;

2. Serviços Preliminares

- d) Item 2.1 - Mobilização e Desmobilização de Canteiro contemplam todos os itens de transporte, instalações, equipamentos e atividades ou materiais necessários para iniciar e finalizar os serviços previstos;
- e) Item 2.2 – O FM-200 é aplicado por inundação total, ou seja, o gás precisa permanecer no ambiente por tempo suficiente para extinguir o fogo. Isso exige que o espaço seja hermeticamente vedado, evitando vazamentos durante e após a descarga. Execução de vedação da sala, incluindo

obras civis ou elétricas necessárias para execução dos sistemas de detecção, alarme e combate à incêndio do Tipo FM-200, incluindo todos os serviços e custos de qualquer natureza necessários para a perfeita e completa execução do contrato conforme Termo de Referência e seus anexos.

- Portas (inclusive frestas inferiores)
- Dutos de ar-condicionado e ventilação
- Passagens de cabos e tubulações
- Janelas e aberturas estruturais
- Shaft técnicos e forros falsos

3. Sala 312

f) Item 3.1 – Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução. Os equipamentos são instalados conforme o projeto técnico. Os cilindros são fixados em locais seguros e acessíveis, as tubulações são conectadas aos difusores, e os sensores são posicionados estrategicamente para garantir cobertura eficaz. O sistema de alarme é integrado ao sistema de detecção e pode ser conectado à central ao quadro de comando da refrigeração das salas para desligar o ar-condicionado em caso de incêndio. A integração com o sistema existente pode ser feita por módulos I/O não necessariamente interligados, mas como previsão, o ideal seja deixarem módulos I/O instalados e configurados, mas não integrados no sistema existente mas como previsão para o novo sistema. Em caso de incêndio nos ambientes, temos detectores da central antiga nas salas de deste modo a informação já chega na central, devendo ser verificado com a fiscalização sobre a metodologia a ser adotada.

4. Sala 313

g) Item 4.1 – Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução. Os equipamentos são instalados conforme o projeto técnico. Os cilindros são fixados em locais seguros e acessíveis, as tubulações são conectadas aos difusores, e os sensores são posicionados estrategicamente para garantir cobertura eficaz. O sistema de alarme é integrado ao sistema de detecção e pode ser conectado à central ao quadro de comando da refrigeração das salas para desligar o ar-condicionado em caso de incêndio. A integração com o sistema existente pode ser feita por módulos I/O não necessariamente interligados, mas como previsão, o ideal seja deixarem módulos I/O instalados e configurados, mas não integrados no sistema existente mas como previsão para o novo sistema. Em caso de incêndio nos ambientes, temos detectores da central antiga nas salas de deste modo a informação já chega na central, devendo ser verificado com a fiscalização sobre a metodologia a ser adotada.

5. Serviços Finais

h) Item 5.1 – Os equipamentos são instalados conforme o projeto técnico. Os cilindros são fixados em locais seguros e acessíveis, as tubulações são conectadas aos difusores, e os sensores são posicionados estrategicamente para garantir cobertura eficaz. O sistema de alarme é integrado ao sistema de detecção e pode ser conectado à automação predial. Nessa etapa, deve ser realizado

todo o comissionamento, testes (Door Fan Test, Smoke Test, Tempo de Retenção e outros), as built com memorial de cálculo, laudos de estanqueidade, e planos de manutenção periódica. e automação necessária para perfeito funcionamento do sistema instalado, conforme projeto, INCLUINDO, interligação com os sistemas existentes na edificação.

6. Normativas Técnicas Aplicáveis

- **ABNT NBR 16029:** Trata especificamente de sistemas de agentes limpos, como o FM-200.
- **ABNT NBR 17240:** Normas para sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- **NR 23 – Proteção Contra Incêndios** (Norma Regulamentadora do MTE)
- **Instruções Técnicas dos Corpos de Bombeiros Estaduais:** Podem exigir testes de estanqueidade (como o *Door Fan Test*) para comprovar a vedação adequada

7. Lista de Anexos

- 1- Anexo I do Apêndice II – Projetos

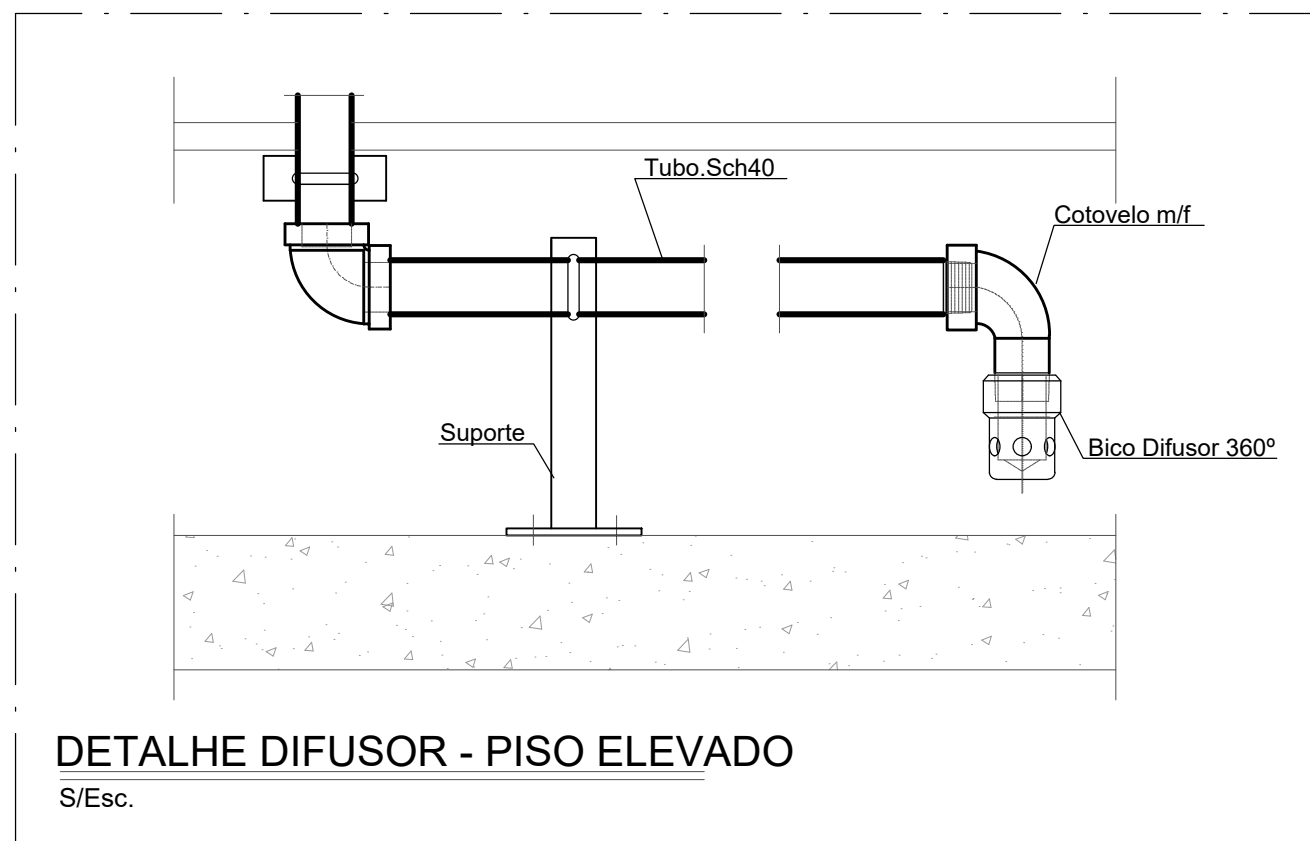
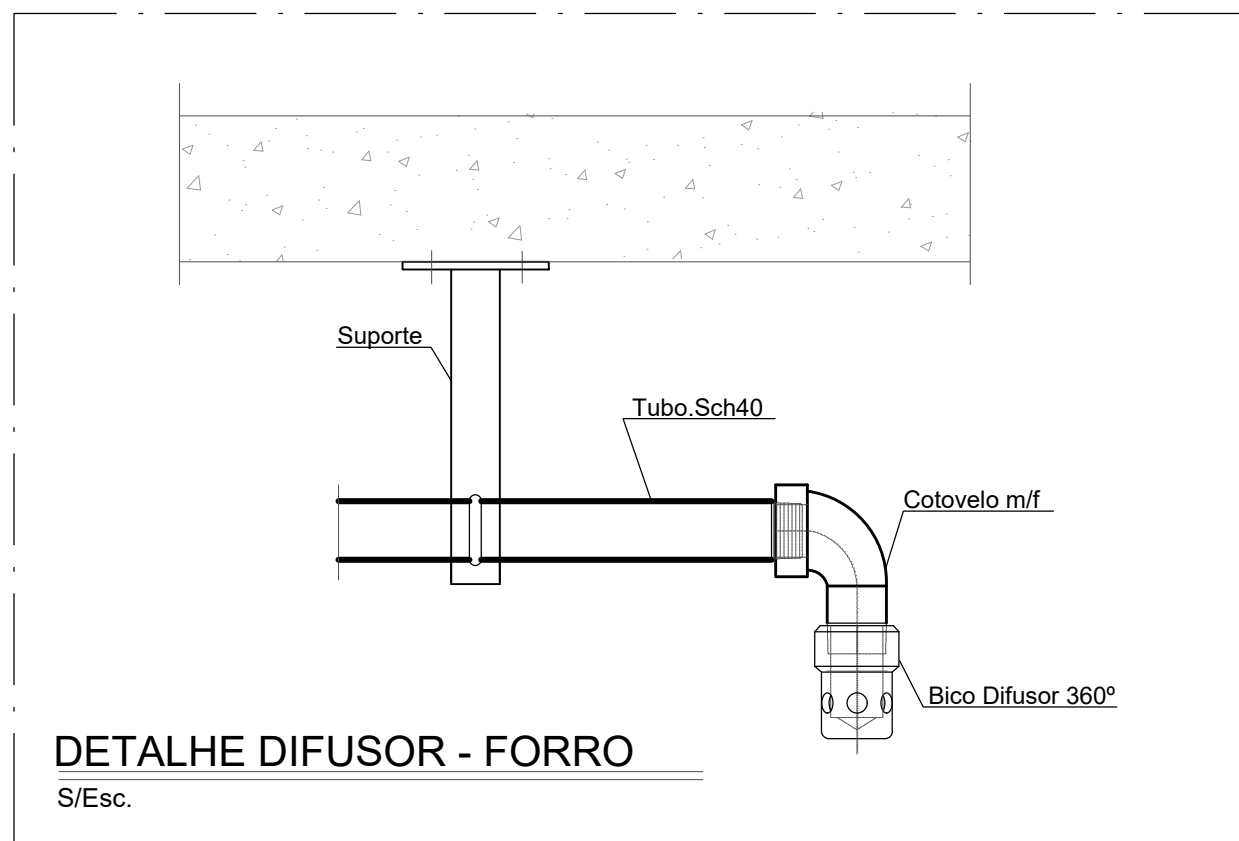
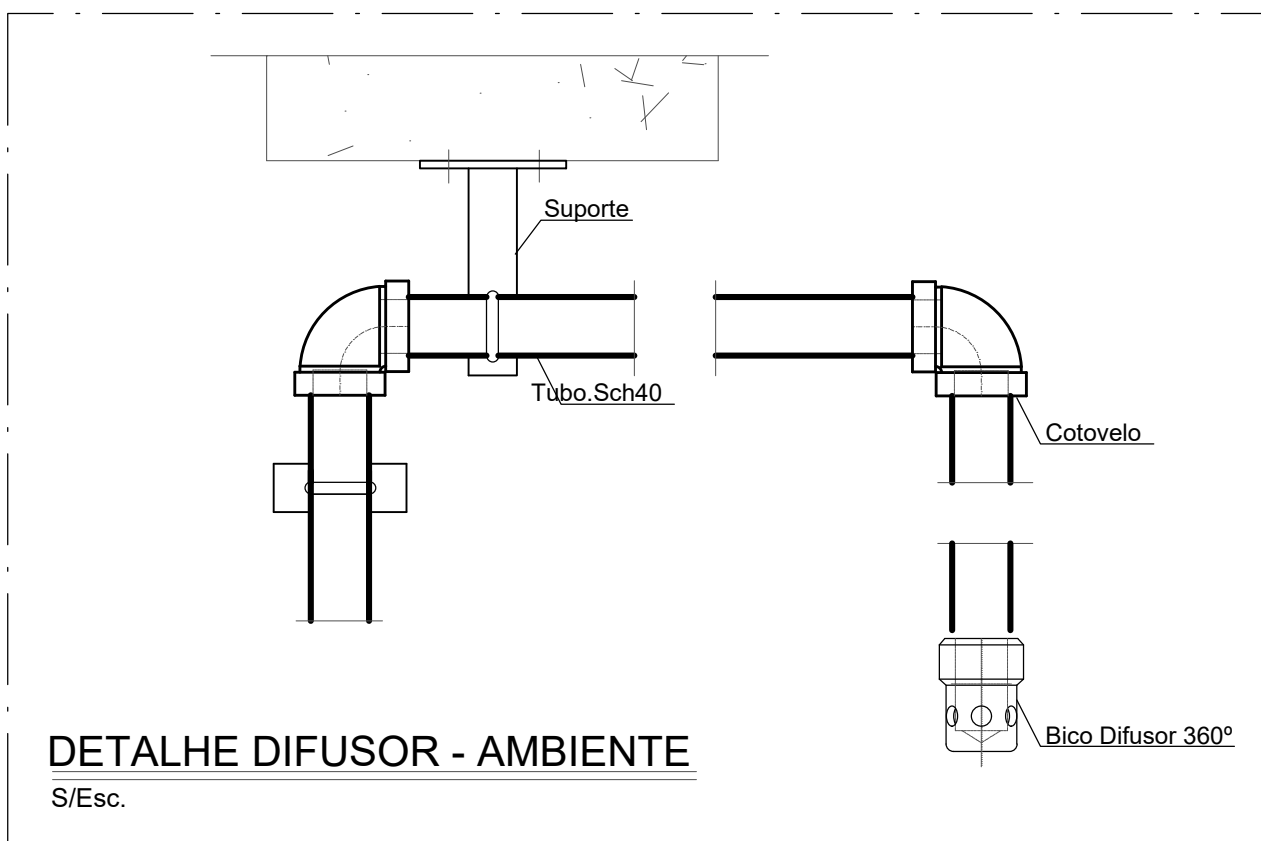
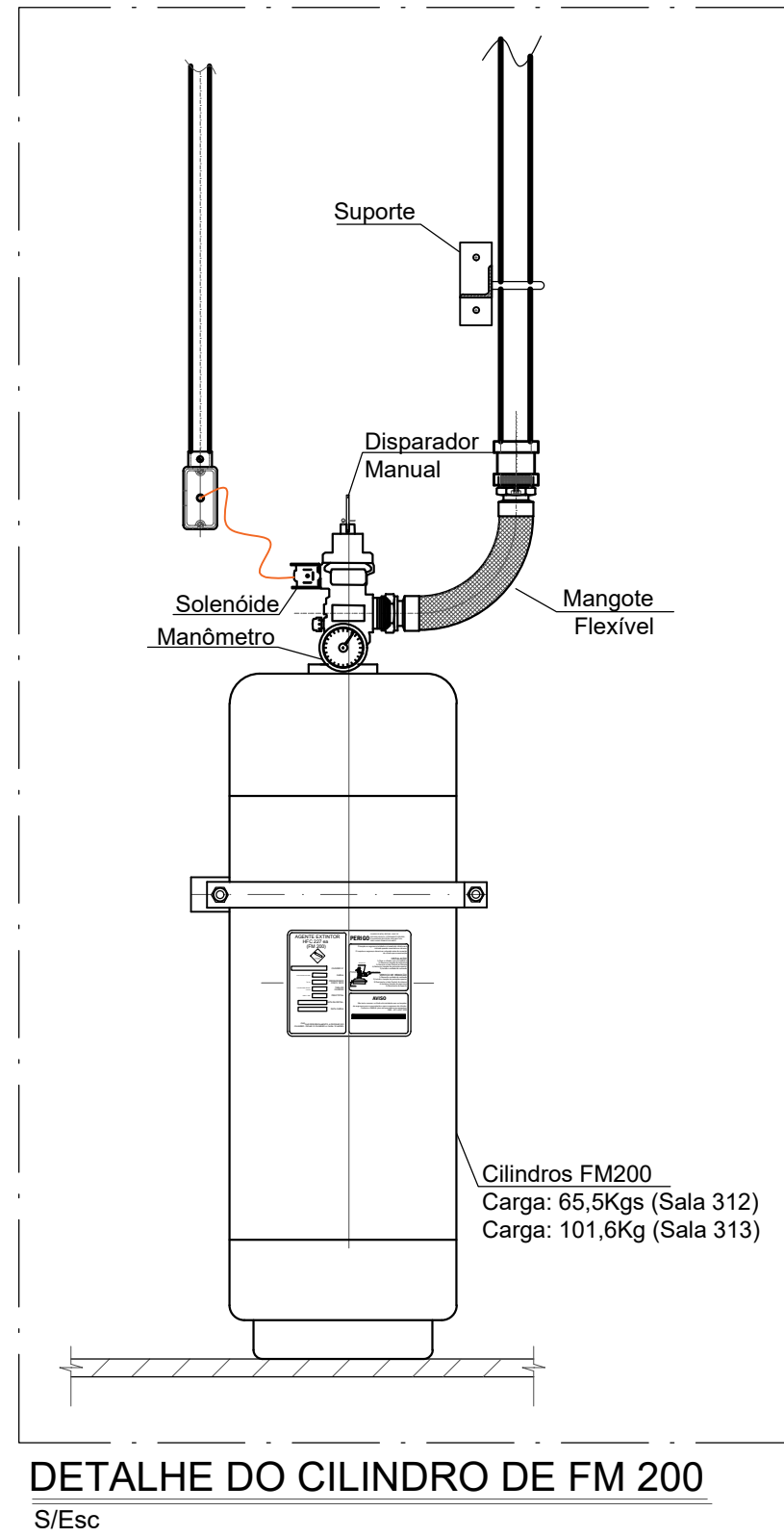
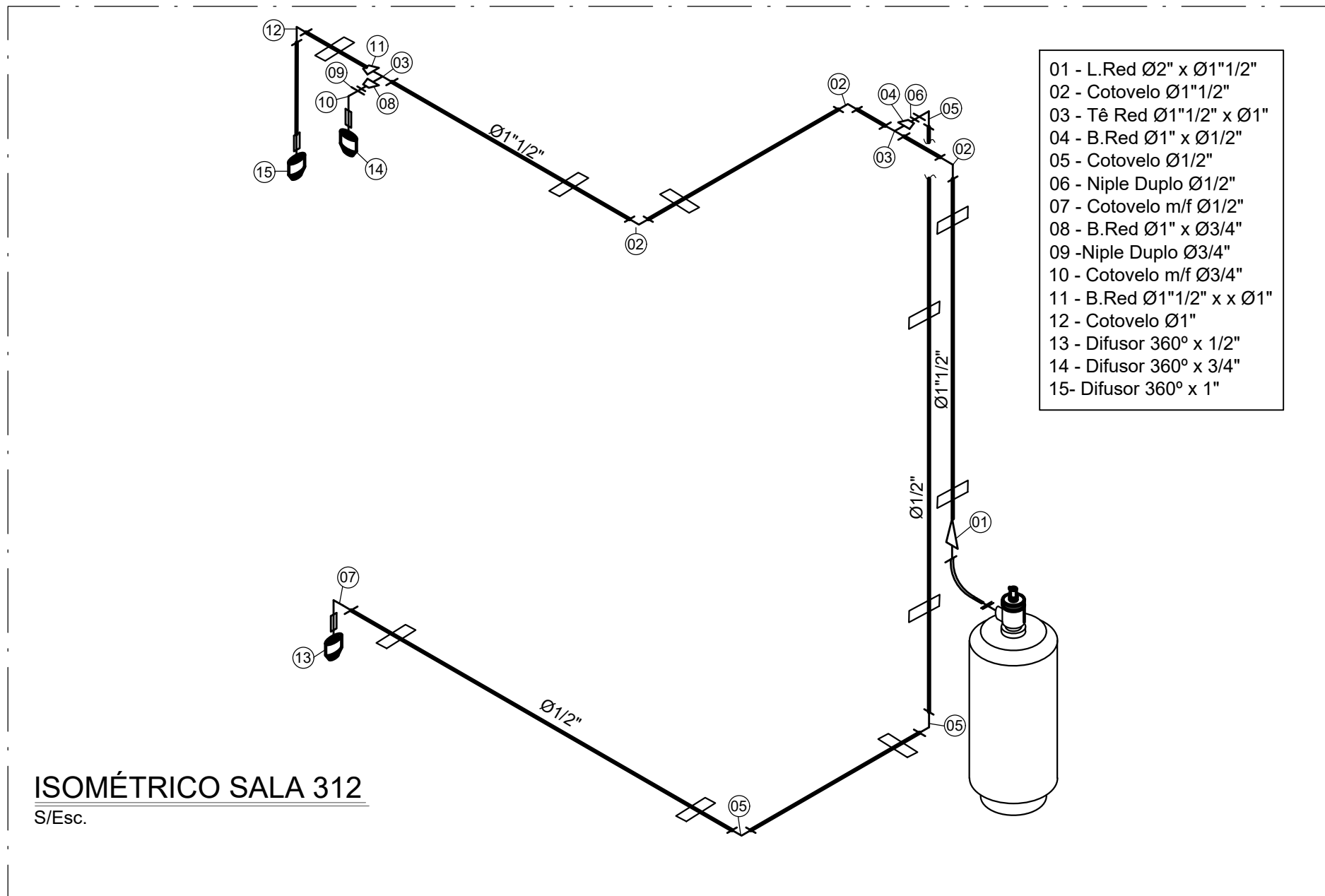
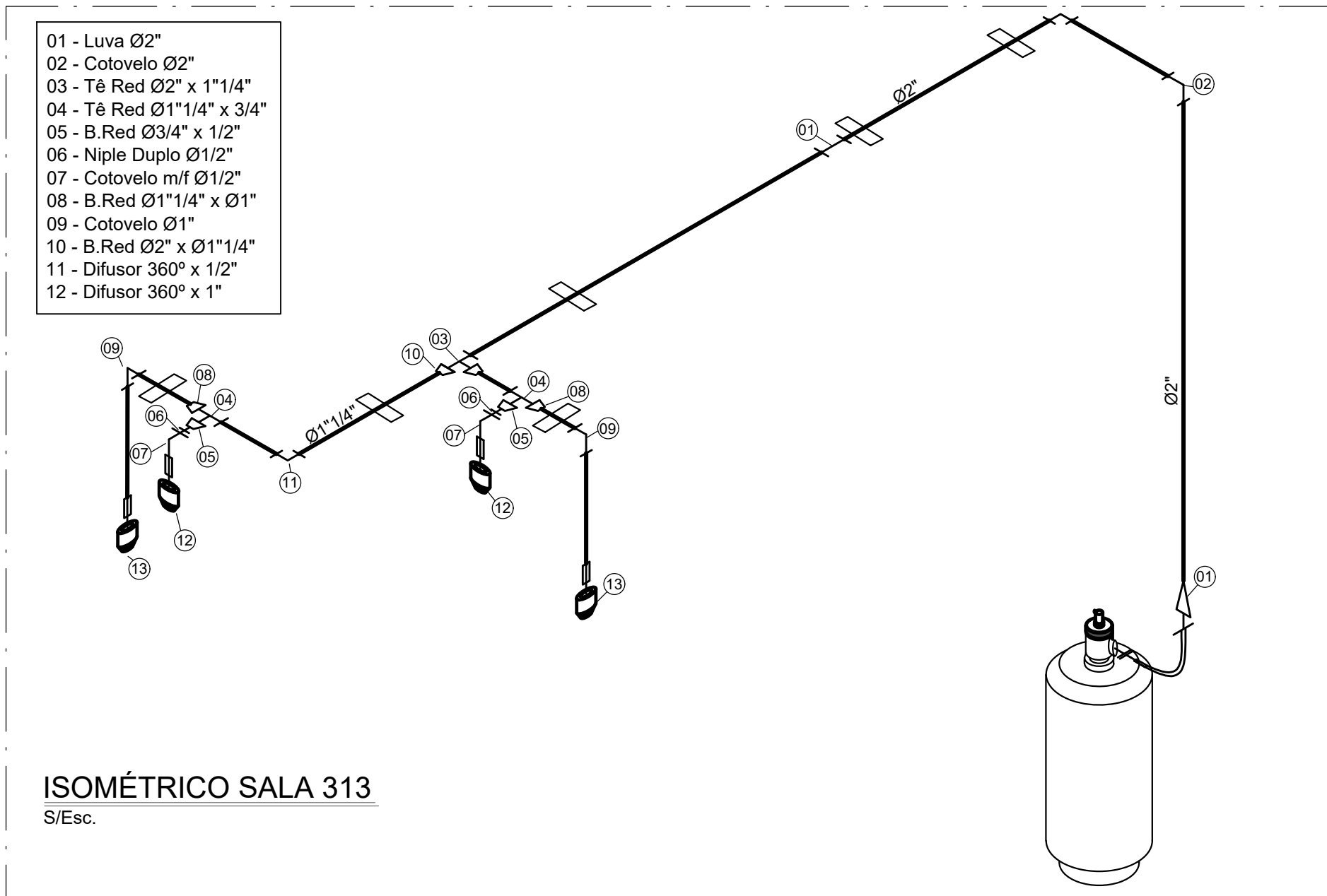
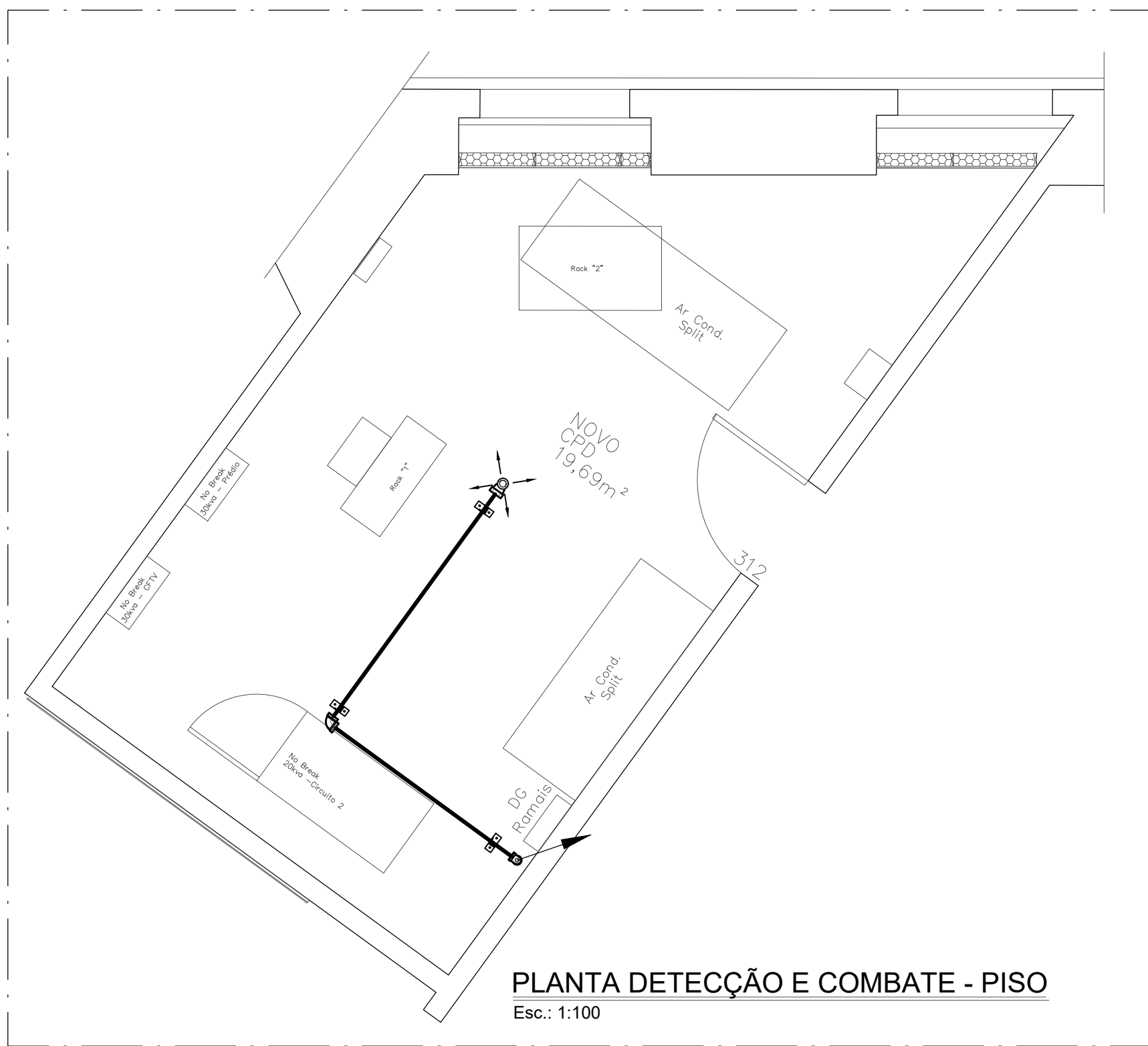
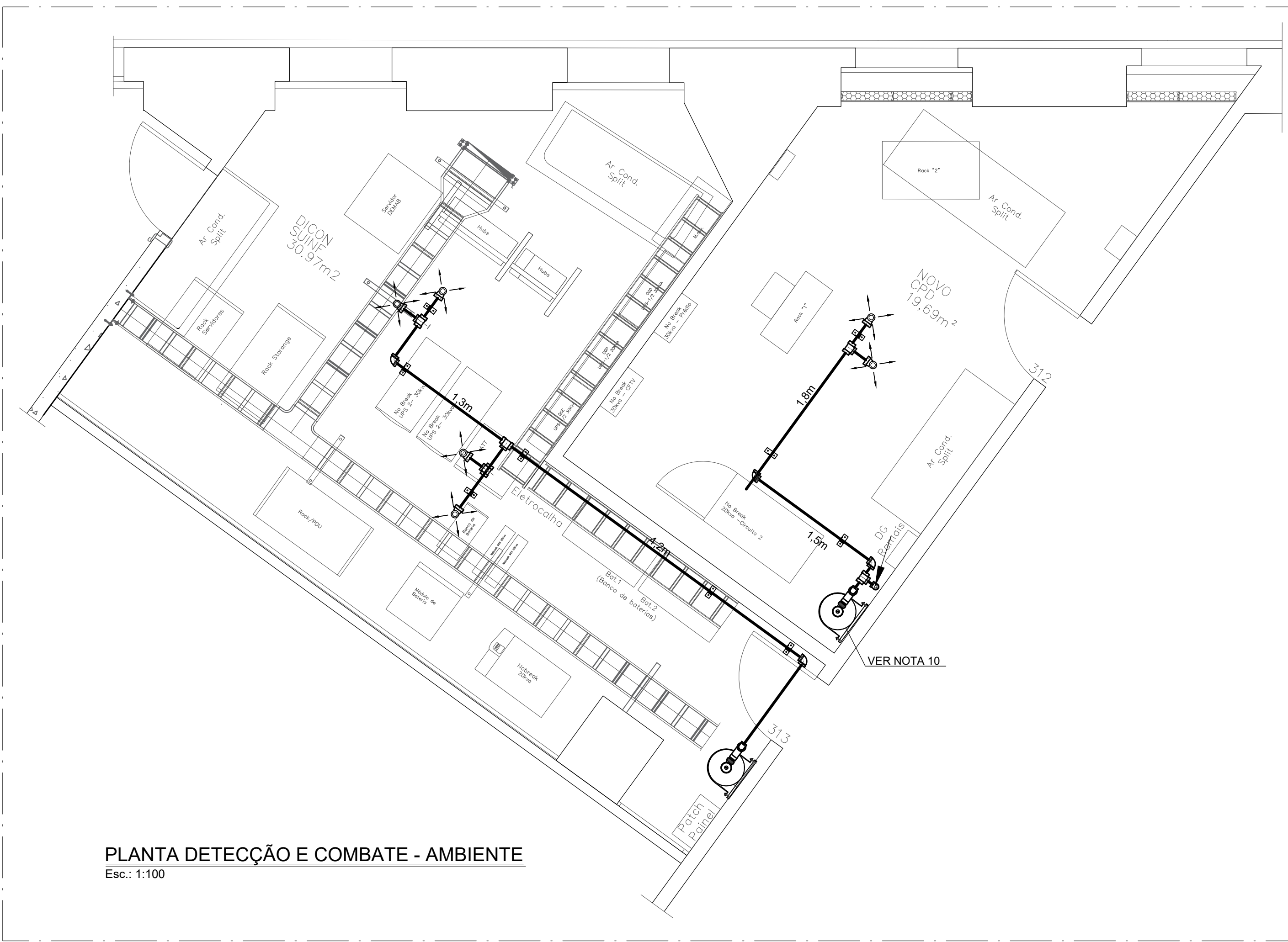
Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025

Nome: Ianna Maria de Alencar Cavalcanti

Matrícula: 4.308681-0

Nome: Denise Rodrigues da Silva

Matrícula: 2.384643-7



MEMORIAL DE CÁLCULO

SISTEMA DE EXTINÇÃO AUTOMÁTICA AGENTE EXTINTOR: HFC-227ea (Fm200)

A quantidade de gás halocarbonado necessária para obter a concentração projetada deve ser calculada pela seguinte fórmula:

$$W = (V / S) * [C / (100 - C)]$$

Onde:

W - Quantidade de agente extintor em kilos
V - Volume a ser protegido em metros
S - Ver Quadro A-3-5.1 (L) Temperatura = 20°C - Pag. 106
C - Concentração de Projeto

W-1 = SALA 312 W-2 = SALA 313
V= 97,8m³ V= 151,7m³
S= 0,1373
C= 7,0 %

W-1 = (97,8 / 0,1373) x [7,0 / (100-7,0)] = 65,5 Kg
W-2 = (151,7 / 0,1373) x [7,0 / (100-7,0)] = 101,6 Kg

Definições:

1) V = Volume = Comprimento x Largura x Altura

2) k1 e K2 => São constantes específicas para agentes limpos em uso (NFPA 2001, Ed. 2000, item 3-5.1, onde os valores de k1 e k2 são citados na tabela 3-5.1 (a) Specific Volume Constants k1 e k2 e tabela 3-5.1 (k)).

3) S = k1 + (k2 * t) => equação linear determinada pela curva de ajuste técnico com dados fornecidos pelo fabricante do agente limpo (NFPA 2001, Ed. 2012, Quadro A-3-5.1 (L)).

NOTAS

01 - Medidas em metros, Exceto indicação contrária

02 - As dimensões que constam neste desenho são básicas, para execução em obra deverá haver uma verificação com os equipamentos e parte civil. O projeto apresentado tem caráter orientativo, contendo os principais elementos, conforme previsto em normas técnicas.

03 - A tubulação de descarga do agente extintor será de aço carbono SCH 40, sem costura

04 - As conexões serão de ferro maleável, tipo roscada, com rosca NPT, Classe300LB, ANSIB1201

05 - A fixação da tubulação será mediante suportes fixados com chumbador

06 - A pressão de trabalho da válvula será de 24Bar

07 - O sistema de vedação para compartimentação de ambientes (Horizontal e Vertical) tipo Fire Stop deverá ser utilizado a fim de garantir as vedações da sala em caso de disparo da extinção para que não haja perda do agente extinto prejudicando assim a sua eficiência.

08 - A empresa responsável pela execução do serviço deve viabilizar o sistema de estanqueidade do ambiente, incluindo a execução de todos os projetos, testes e ensaios que se façam necessários para comprovação da mesma e do perfeito funcionamento do sistema, de modo que não haja perda do agente extintor, prejudicando assim sua eficiência

09 - O sistema de combate a fogo com agentes limpos por inundação total é baseado na norma - NFPA 2001 (NFPA-NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION)

10 - É vetada a utilização de materiais de limpeza tipo spray no interior do ambiente com o objetivo de evitar o disparo acidental do gás.

11 - A empresa responsável pela execução do serviço deve viabilizar o sistema de estanqueidade do ambiente, incluindo a execução de todos os projetos, testes e ensaios que se façam necessários para comprovação da mesma e do perfeito funcionamento do sistema, de modo que não haja perda do agente extintor, prejudicando assim sua eficiência

11 - Este projeto contempla o reaproveitamento de **CILINDROS E AGENTE EXTINTOR (FM200)** do sistema existente no Banco Bacen.
Para execução serão utilizados 02 cilindros com capacidade de 110Kg sendo um com carga de 101,6Kg de FM200 e um com 65,5Kg de FM200 para atender as salas 313 e 312 respectivamente.

Os cilindros deverão ser utilizados da seguinte forma conforme tabela abaixo:

Cilindro 01 (sala 313) - Carga Atual: 50,9Kg Quantidade de Agente necessário: 101,6Kg Quantidade a ser acrescentada: 50,7Kg	Cilindro 03 (sala 312) - Carga Atual: 19,4Kg (transvase do cilindro 02) Quantidade de Agente necessário: 65,5Kg Quantidade a ser acrescentada: 46,1Kg
--	--

Obs: Deverá ser considerado teste hidrostático no cilindro de nº03 e verificar se o mesmo possui agente extintor para ser utilizado no sistema

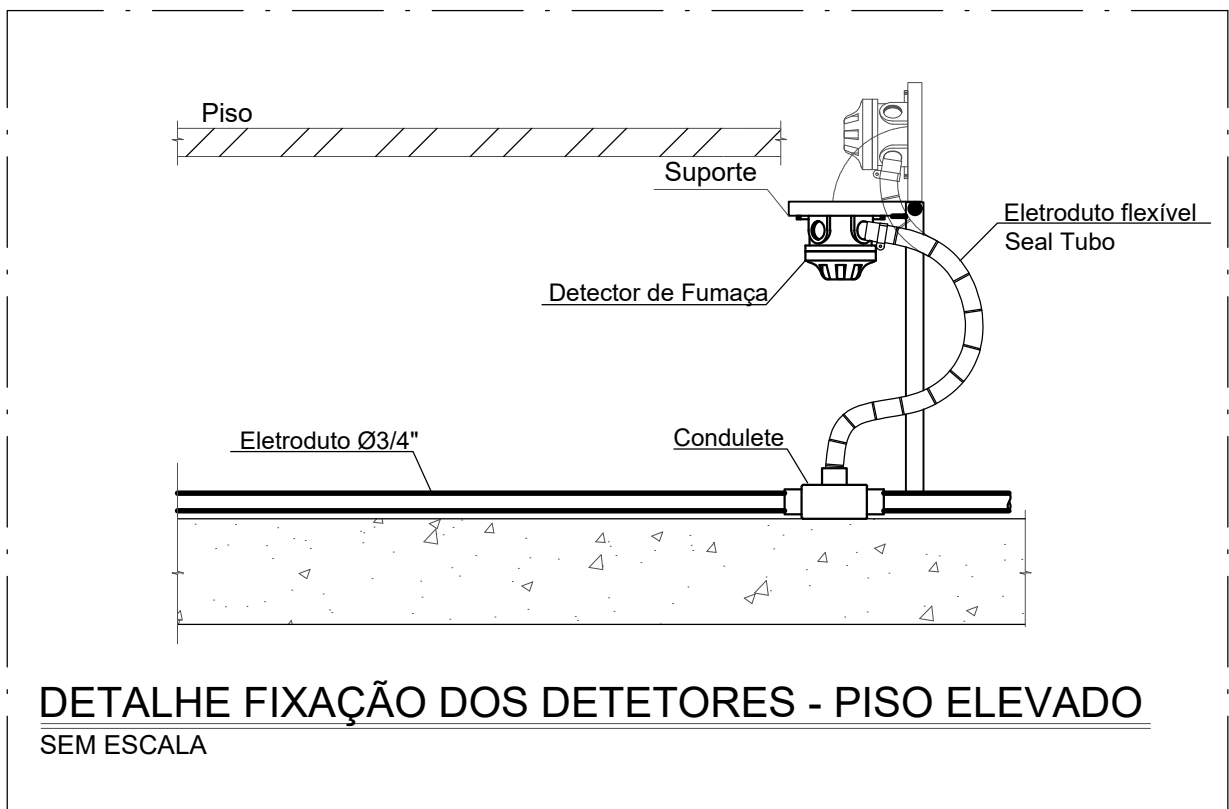
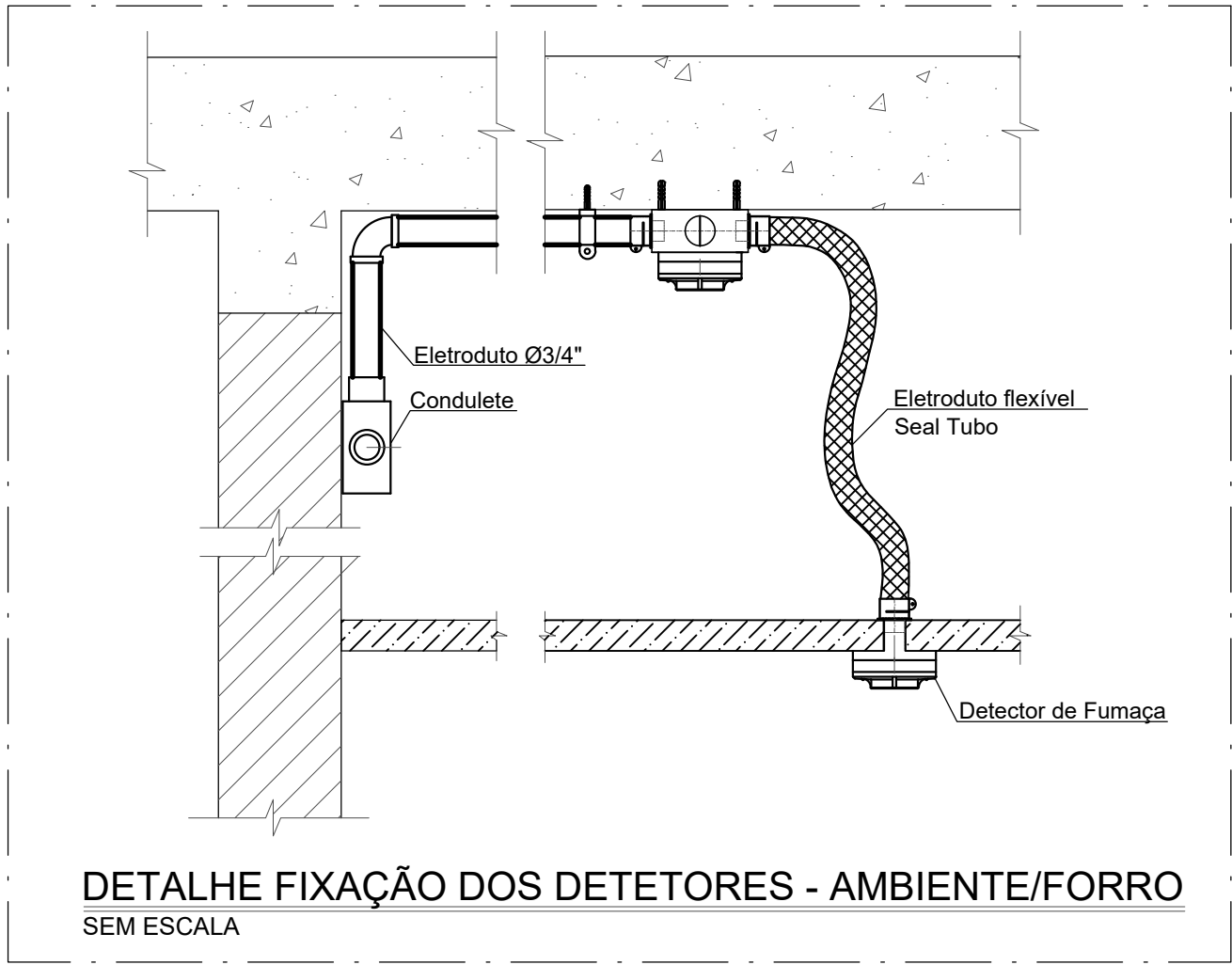
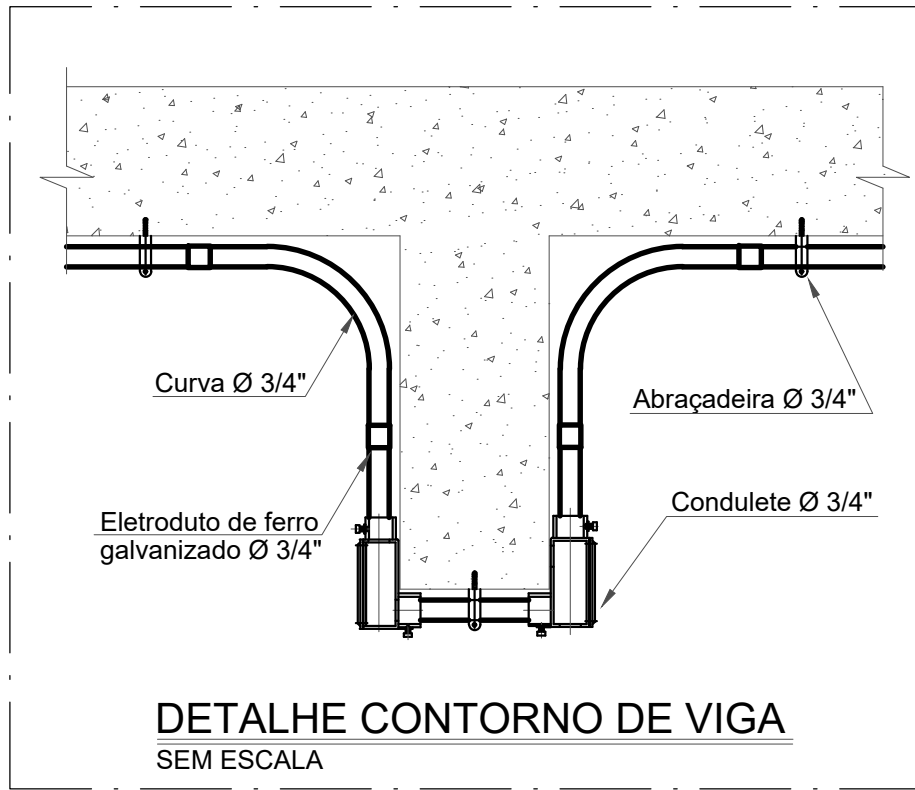
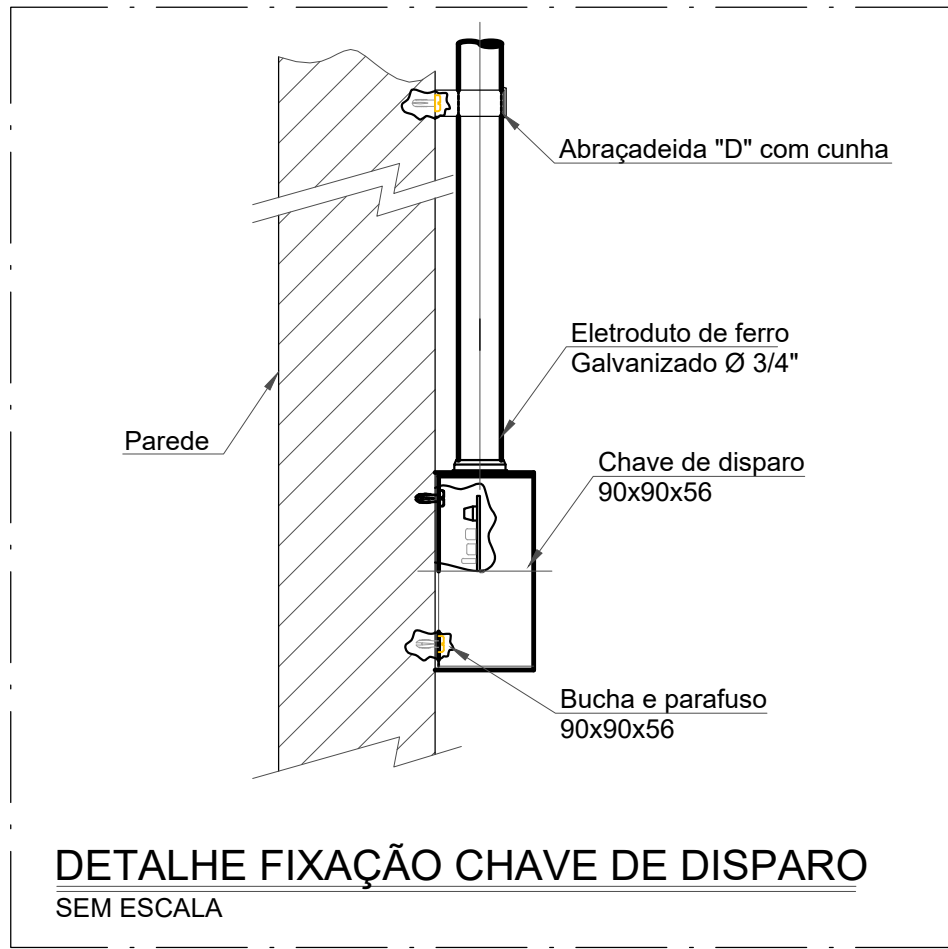
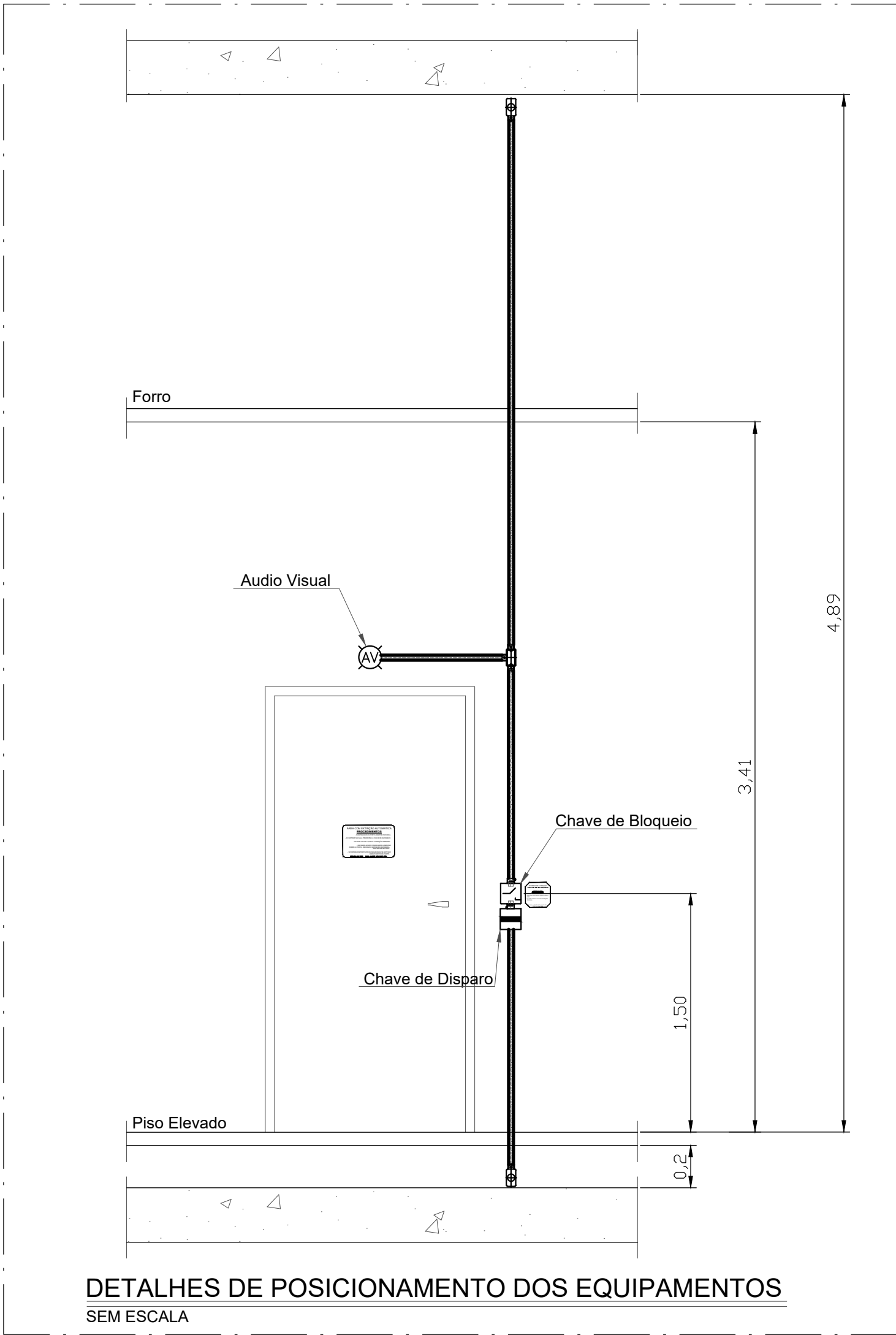
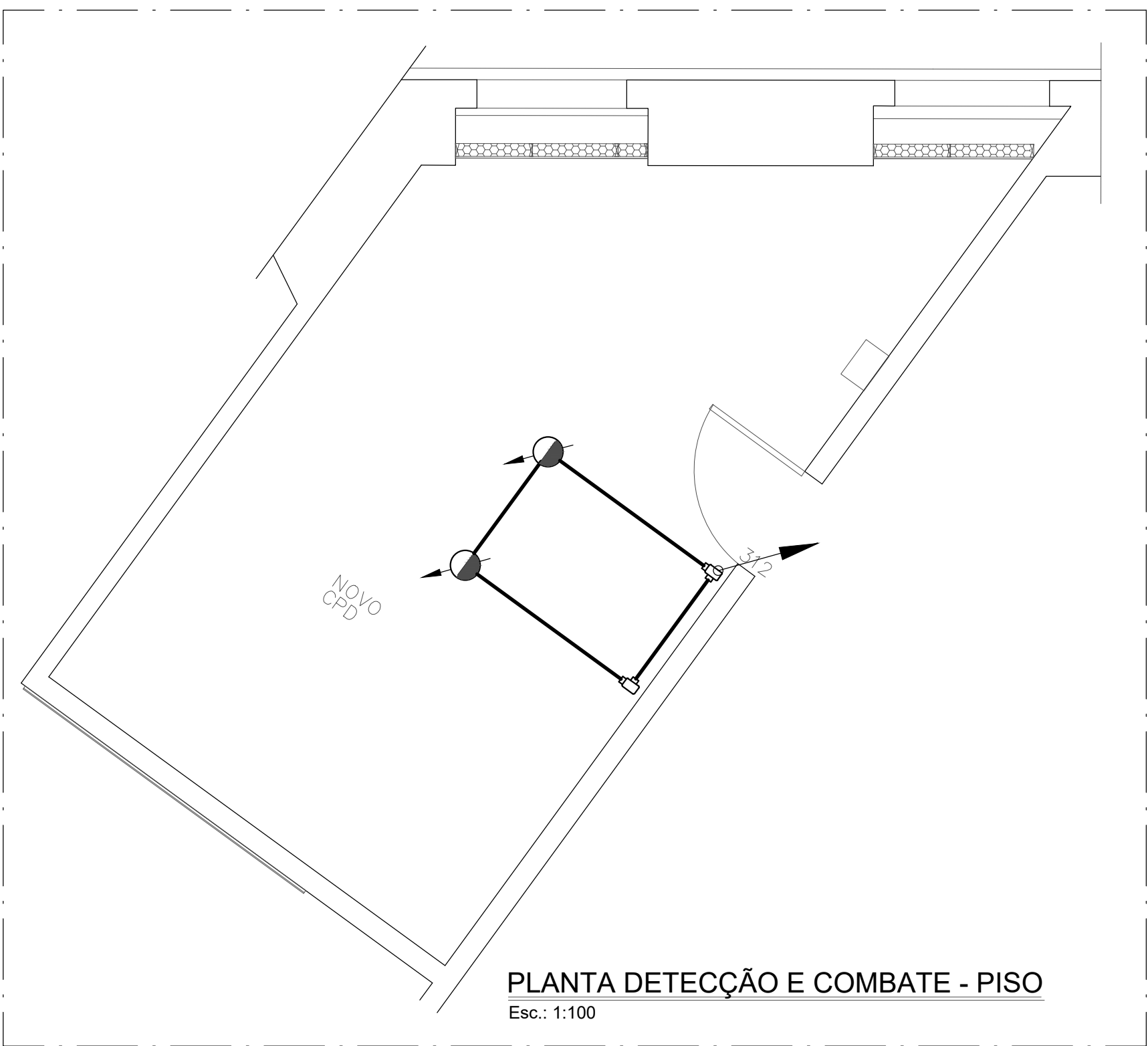
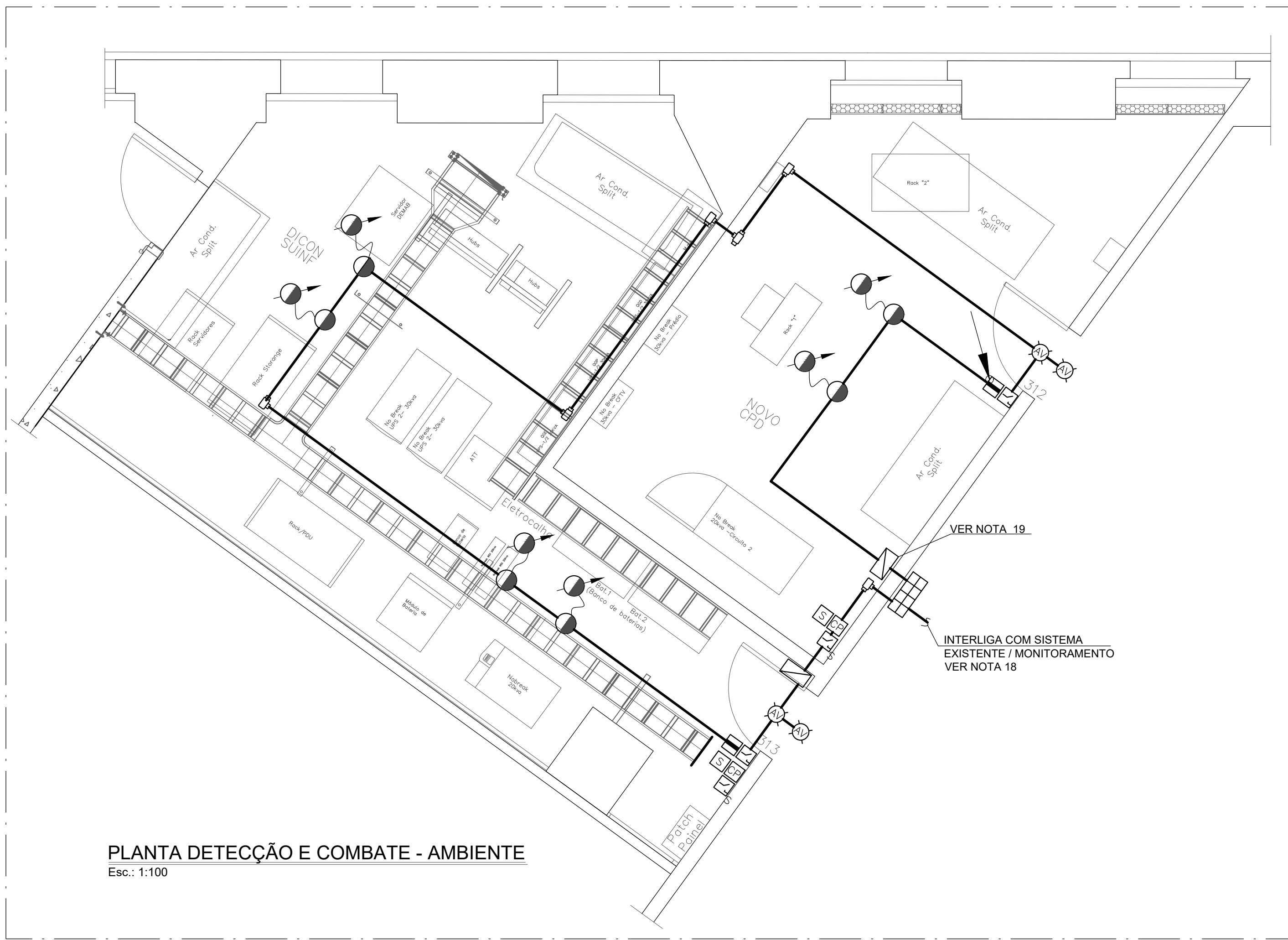
TOTAL DE CILINDROS DISPONÍVEIS: 65 CILINDROS				
Cilindro 01	CARGA DE GAS 50,92	Peso Total: 92,9k	Próximo teste 2028	Retestado/ Cheio
Cilindro 02	CARGA DE GAS 22,8	Peso Total: 45,8k	Próximo teste 2028	Retestado/ Cheio
Cilindro 03	Possivelmente cheio. Deve ser inspecionado	Peso Total 79,50k	Reteste Vencido	Retestar / Possivelmente Cheio
Cilindro 04	Vazio	Peso Total 63k	Reteste Vencido	Retestar / Vazio
Cilindro 05	Vazio	Peso Total 63k	Reteste Vencido	Retestar / Vazio

LEGENDA

- TUBULAÇÃO DE COMBATE (AMBIENTE / PISO ELEVADO)
- BICO DIFUSOR 360° (AMBIENTE / PISO ELEVADO/ENCLAUSURAMENTO)
- CILINDRO BATERIA FIXA
- SUORTE PARA TUBULAÇÃO (DISTANCIA 2,5M MAX)

B - Revisão	17/03/2025
A - Emissão	03/02/2025
Revisão	Data

RAMAAL Engenharia de Incêndio		
Título: Sistema de Detecção, Alarme e Combate de incêndio. Planta, cortes e detalhes.		
Cliente: Banco Central do Brasil MECIR		
Obra: Sistema de supressão de incêndio nas salas 312 e 313		
End.: AVENIDA RIO BRANCO, 30 – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ		
Proj.: R.C.S.	Data: 03/02/2025	Esc.: 1:100
Des.: R.C.S.	Form.: A1	Folha: 1/2
Aprov.: R.C.S.	Rev.: A	



NOTAS

- Medidas em metros.
- As dimensões que constam neste desenho são básicas, para execução em obra deverá haver uma verificação com os equipamentos e parte civil.
- Todos os fios deverão ser anti chama
- Toda a tubulação deverá ser rígida, isenta de rebarbas e quando aparente, pintada na cor vermelha (5R-4/14 COD.MUNSELL) e saliências com buchas de proteção as extremidades
- Para detectores, prever caixa tipo CPT-10 em instalações aparentes. Quando embutidas prever caixa sextavada ou octagonal de 3"x 3"
- Toda tubulação não dimensionada é de Ø3/4", exceto onde indicado.
- Fiação de seção 2x1,5mm² para laços de detecção
- Deverão ser utilizados condutores de #1,5mm² para comando de avisadores
- Deverão ser utilizados condutores de #1,5mm para alimentação de 24V para módulos de endereçamento de avisadores audio visual
- A alimentação do "AC" deverá ser independente em eletroduto galvanizado de Ø3/4" e fios de 2,5mm²-220 2F + T – 10A
- O sistema de Ar Condicionado deverá ser intertravado com o sistema de incêndio, devendo ser desligado, no segundo alarme, prevendo este intertravamento através de contatos auxiliares e caixas com reles.
- A empresa responsável pela execução do serviço deve viabilizar o sistema de estanqueidade do ambiente, incluindo a execução de todos os projetos, testes e ensaios que se façam necessários para comprovação da mesma e do perfeito funcionamento do sistema, de modo que não haja perda do agente extintor, prejudicando assim sua eficiência
- Detectores não devem ser posicionados a menos de 50cm de grelhas e insuflamentos/retornos de ar condicionado e demais localidades que possam afetar a característica de resposta
- Nas áreas protegidas com sistema de detecção e alarme contra incêndio deverão ser colocadas placas de aviso "PROIBIDO FUMAR" para que dos detectores não sejam acionados acidentalmente
- Projeto de detecção e alarme baseado nas normas:
 - NBR-17240
 - CBMERJ - NT 2-07 e NT 2-13
- É vetada a utilização de materiais de limpeza tipo spray no interior do ambiente com o objetivo de evitar o disparo acidental do gás.
- Deverá ser fornecido pela empresa contratante dos serviços um ponto de alimentação da central, de 220 V bifásico + terra com disjuntor bipolar de 250V x 10Amp, que poderá ser direto ou via transformador/autotransformador de 3000 Watts.
- A central de alarme deverá ter interligação com a equipe de monitoramento atual a fim de comunicar eventuais alarmes e acionamentos do sistema.
- Deverão ser considerados módulos para interligação do sistema de detecção e alarme com o controle de acesso a fins de liberação do mesmo em caso de alarme.

LEGENDA

- | | |
|--|---|
| | QUADRO GERAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME DE INCÊNDIO E COMBATE (Q.G.S.D.A.I./C.) |
| | CAIXA DE MÓDULOS |
| | DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA (D) |
| | DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA NO PISO ELEVADO |
| | DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ACIMA DO FORRO |
| | CHAVE DE DISPARO (CD) |
| | CHAVE DE BLOQUEIO (CB) |
| | COMUTADOR A PRESSÃO |
| | SOLENOÍDE (DISPARO FM200) |
| | MÓDULO RELE (DESLIGAMENTO AR CONDICIONADO) (NOTA11) |
| | CHAVE DE MANUTENÇÃO |
| | AVISADOR SONORO VISUAL |
| | ELETRODUTO QUE SOBE |
| | ELETRODUTO QUE DESCE |
| | ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 3/4" |

B - Revisão	17/03/2025
A - Emissão	03/02/2025
Revisão	Data
RAMAAL Engenharia de Incêndio	
Título: Sistema de Detecção, Alarme e Combate de incêndio. Planta, cortes e detalhes.	
Cliente: Banco Central do Brasil MECIR	
Obra: Sistema de detecção e alarme nas salas 312 e 313	
End.: AVENIDA RIO BRANCO, 30 – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ	
Proj.: R.C.S.	Data: 03/02/2025
Des.: R.C.S.	Form.: A1
Aprov.: R.C.S.	Rev.: A
Esc.: 1:100	Folha: 2/2

EQUIPAMENTOS DE COMBATE POR GÁS HFC-227ea - SALAS 312 E 313		
CILINDRO tipo 110L, com acessórios de montagem, incluindo válvula de descarga rápida, fabricadas em latão, a válvula do cilindro será equipada com solenóide 24V e alavanca de disparo manual. Mangueiras de descarga, manômetro e ferragem de fixação.APROVADOS e CERTIFICADOS pela F.M. (FACTORY MUTUAL RESEARCH) e U.L. (UNDERWRITERS LABORATORIES INC.).ou DNV-GL/VDS/CE/LPCB individualmente.	pc	2,00
COMUTADOR a pressão de Descarga	pc	2,00
DIFUSOR de descarga 360° - Ø1/2"	pc	3,00
DIFUSOR de descarga 360° - Ø3/4"	pc	1,00
DIFUSOR de descarga 360° - Ø1"	pc	3,00
TUBO de aço carbono galvanizado, SCH. 40, sem costura, Ø2"	m	7,50
TUBO de aço carbono galvanizado, SCH. 40, sem costura, Ø1"1/2"	m	7,00
TUBO de aço carbono galvanizado, SCH. 40, sem costura, Ø1"1/4	m	2,50
TUBO de aço carbono galvanizado, SCH. 40, sem costura, Ø1"	m	2,00
TUBO de aço carbono galvanizado, SCH. 40, sem costura, Ø1/2"	m	8,00
Luva Ø2" rosca NPT, 300LBS	pc	2,00
Cotovelo Ø2" rosca NPT, 300LBS	pc	2,00
Tê de redução Ø2" x Ø1"1/4" rosca NPT, 300LBS	pc	1,00
Tê de redução Ø1"1/4" x Ø3/4" rosta NPT, 300LBS	pc	2,00
Bucha de redução Ø3/4"x Ø1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	2,00
Niple duplo Ø1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	3,00
Cotovelo macho fêmea Ø1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	3,00
Bucha de redução Ø1"1/4" x Ø1" rosca NPT, 300LBS	pc	2,00
Cotovelo Ø1" rosca NPT, 300LBS	pc	3,00
Bucha de redução Ø2"x Ø1"1/4" rosca NPT, 300LBS	pc	1,00
Luva de redução Ø2" x Ø1"1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	1,00
Cotovelo Ø1"1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	3,00
Te de redução Ø1"1/2" x Ø1" rosca NPT, 300LBS	pc	1,00
Bucha de redução Ø1" x Ø1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	1,00
Cotovelo Ø1/2" rosca NPT, 300LBS	pc	3,00

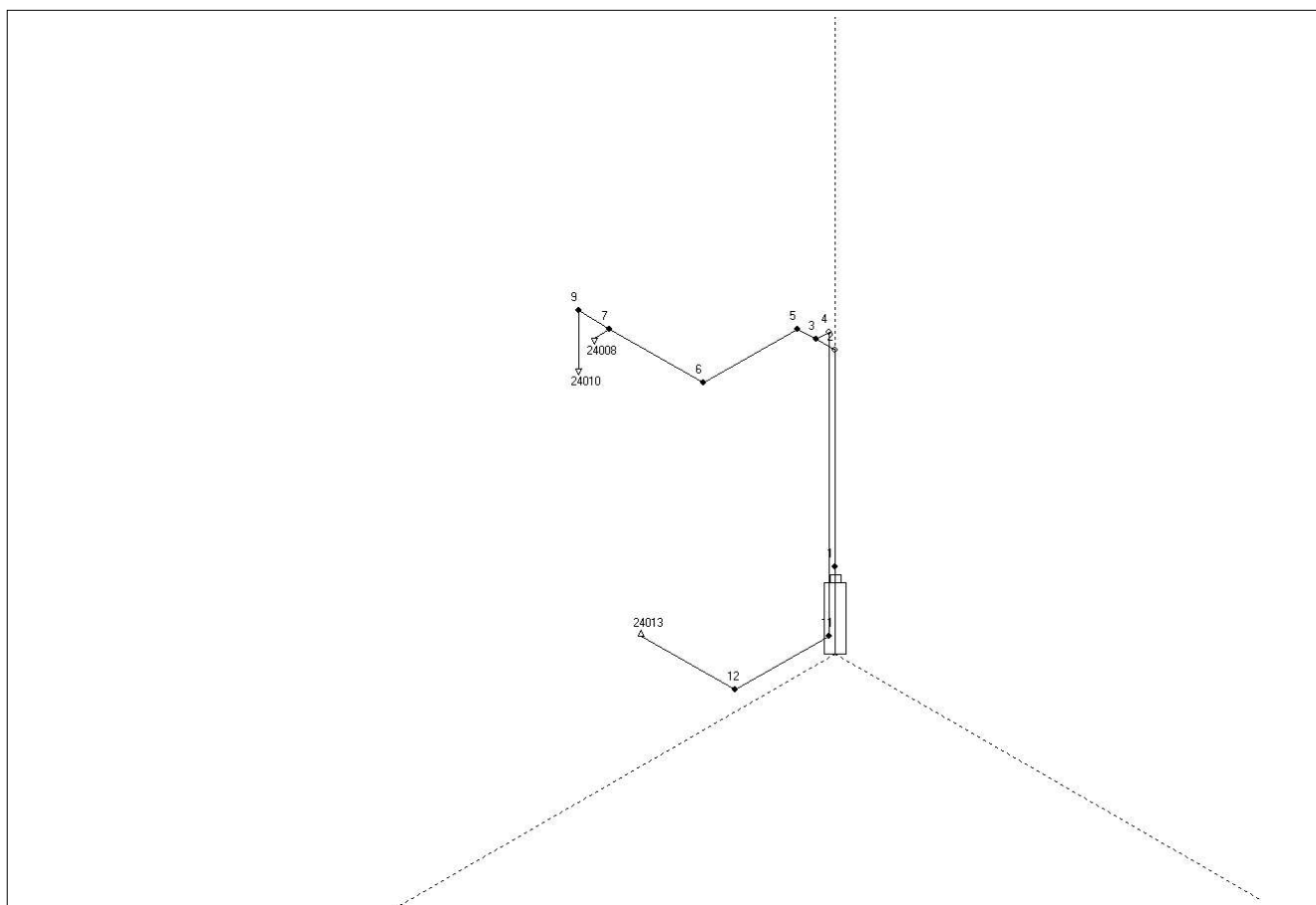
Bucha de redução Ø1" x Ø3/4" rosca NPT, 300LBS	pç	1,00
Niple duplo Ø3/4" rosca NPT, 300LBS	pç	1,00
Cotovelo macho femea Ø3/4" rosca NPT, 300LBS	pç	1,00
Bucha de redução Ø1"1/2" x Ø1" rosca NPT, 300LBS	pç	1,00
Suporte para fixação da tubulação com grampos e chumbadores	pç	14,00

EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME - SALAS 312 E 313		
CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL, provida de dois laços, atuantes e um laço reserva, com 125 endereços por laço, anunciador em cristal líquido com 8 linhas de colunas, memória não volátil dos 1000 últimos eventos, com 10 anos de autonomia, saída serial, protocolo aberto, saída para impressora. Provida internamente de duas baterias seladas tipo gel de 12Vcc, com autonomia de 24H em stand by + 5 min. em alarme.	pç	1,00
DETECTOR óptico de fumaça e base de montagem construído em plástico anti-chama, tipo analógico endereçável	pç	14,00
CHAVE de bloqueio de extinção	un	2,00
CHAVE de disparo de extinção (Acionador manual de alarme/gás)	un	2,00
CHAVE de serviço de extinção	pç	2,00
INDICADOR audiovisual construído em plástico anti-chama na cor vermelha potência 105dB e indicação visual tipo flash	pç	4,00
MÓDULO monitor	pç	2,00
MÓDULO de controle para acionadores manual, disparo do gás e chave de bloqueio, instalado em caixa PVC de 200x150x100mm	pç	4,00
MÓDULO de comando para indicadores visuais, sonoro, gás ativado, instalado em caixa PVC de 200x150x100mm	pç	2,00
MÓDULO monitor para chave de bloqueio, chave de disparo, baixa pressão, comutador a pressão e falha fonte (FMM-101)	pç	14,00
MÓDULO de comando para indicadores audiovisuais	pç	2,00
MÓDULO para solenóide de disparo de gás	pç	2,00
MÓDULO para liberação do controle de acesso	pç	2,00
MÓDULO de monitoramento para comunicação entre centrais	pç	1,00
MÓDULO de comando para desligamento do sistema de ar condicionado (caixa de relés), instalado em caixa PVC de 200x150x100mm	pç	2,00

ELETRODUTO de aço galvanizado eletrolítico Ø3/4" x 3,0m pintado na cor vermelha com costura conforme ABNT NBR-5597, extremidades com rosca gas com rebarbas removidas, acabamento galvanizado interno e externamente, incluso luva, unidut cônico, condutele sem vedação/ com vedação, curva 90° com uma luva, bucha e arruela de alumínio nas extremidades e braçadeira tipo "D" com cunha de aperto e suportes para fixação, galvanizado eletrolítico com acessórios de fixação - pintada na cor vermelha	br	20,00
CABO DE DETECÇÃO - formado por dois condutores de cobre eletrolítico de 2x1,5mm², têmpera mole, classe 1, isolamento em PVC/A classe 70º antichama, torcidos paralelamente, fita separadora de poliéster, blindagem com fita de poliéster aluminizada + condutor dreno de cobre estanhado (encordoado) secção 0,5mm² e cobertura em PVC/E classe 105º antichama	m	200,00
Caixa de ligação e passagem redonda Ø100mm em liga de alumínio com pintura eletrostática epóxi a pó na cor vermelha, para eletrodutos com diâmetro nominal Ø 3/4"	pç	8,00
CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, classe de encordoamento tipo 5 (flexível), isolamento 750V, tipo PVC - 70°C nas cores (azul, branca, preto e vermelho) # 1,5mm²	m	100,00
Sistema de vedação para compartimentação de ambientes (Horizontal e Vertical) tipo Fire Stop.	qt	1,00



Project:	Sistema FM200 - SALA 312
Project-No:	RM-1S25-P-BCMC-01
Building:	Banco Central do Brasil
Object:	
Contractor:	MECIR
Owner:	Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda.
Project engineer:	Rodolfo Santos
Date:	20/02/2025
Regulation rule for calculation of HFC227ea quantities:	NFPA 2001, Edition 2018
Altitude above sealevel:	25 m
Atmospheric correction factor:	0,997
Pipe catalogue:	pipes.rkl
Component catalogue:	valves.arm
Nozzle catalogue:	nozzles.noz





Pipesystem data:

Section-No:	Starting-node	Endnode	Length [m]	Height [m]	Pipetype	Diameter [mm] **	Fitting *	Component code	Component coefficient	Nb of containers HFC227ea	quantity
1	0	1	1,200	1,200	23	52,5		-	-	1,0	
2	1	2	3,000	3,000	23	40,9		-	-	0,0	
3	2	3	0,300	0,000	23	40,9	E	-	-	0,0	
4	3	4	0,200	0,000	23	15,8	T-90°	-	-	0,0	
5	4	11	4,200	-4,200	23	15,8	E	-	-	0,0	
6	11	12	1,500	0,000	23	15,8	E	-	-	0,0	
7	12	24013	1,500	0,000	23	15,8	E	-	-	0,0	
8	3	5	0,300	0,000	23	40,9	T-0°	-	-	0,0	
9	5	6	1,500	0,000	23	40,9	E	-	-	0,0	
10	6	7	1,500	0,000	23	40,9	E	-	-	0,0	
11	7	24008	0,250	0,000	23	20,9	T-90°	-	-	0,0	
12	7	9	0,500	0,000	23	26,6	T-0°	-	-	0,0	
13	9	24010	0,800	-0,800	23	26,6	E	-	-	0,0	

* C=Component, B=Bend, T=T-Piece, E=Elbow

** If a pipe diameter is equal zero see the extra table of the calculated diameters

Legend of pipetypes

Type	Pipeclass	Pipe roughness
23	SCHEDULE 40	black pipe

Nozzle data:

No.	Calculation zone	Diameter [mm]
24010	Sala 313 - Ambiente	11,0
24008	Sala 313 - Forro	7,0
24013	Sala 312 - Piso Elevado	2,0

Legend of nozzles:

Type	Number of orifices	C1	C2	C3	C4	C5	C6
2 HFC-227ea nozzle	4	0,01000	0,50000	0,10000	-0,20000	0,00000	0,00000



Calculation zone data:

Calculation of design quantity:

Zone	Total volume [m3]	Volume of building parts [m3]	Calculated volume [m3]	Total surface	Max. pressure [mbar]	Over-Design temp. [°C]	Temp. corr. factor	Extinguish conc. [% Vol]	Design factor	Design conc. [% Vol]	Design quantity [kg]
1 Sala 313 - Ambien	64,2	0,0	64,2	0,0	1,000	20,0	1,000	7,0	1,20	8,4	42,88
2 Sala 313 - Forro	29,6	0,0	29,6	0,0	1,000	20,0	1,000	7,0	1,20	8,4	19,77
3 Sala 312 - Piso El	4,0	0,0	4,0	0,0	1,000	20,0	1,000	7,0	1,20	8,4	2,67

Regulation rule for calculation of HFC227ea quantities: NFPA 2001, Edition 2018
Calczone no. 1: Class A Fire, NFPA 2001 (Edition 2012)
Calczone no. 2: Class A Fire, NFPA 2001 (Edition 2012)
Calczone no. 3: Class A Fire, NFPA 2001 (Edition 2012)
Altitude above sealevel: 25,0 m
Atmospheric correction factor: 0,997

HFC227ea storage input data:

Container volume: 110,0 l
Maximum filling ratio of a container: 1,000 kg/l
Filling pressure: 25,0 bar abs
Storage temperature: 20,0 °C
Supplement factor: 1,00
Minimum storage quantity: 65,32 kg
Number of containers: 1

Discharge time (input value): 10,0 s

Further information:

Design with included gas discharge time
Design with predetermined orifice diameters



Calculation results:

HFC227ea storage data:

Design quantity:	65,3 kg
Supplement factor:	1,00
Minimum storage quantity:	65,3 kg
Container volume:	110,0 l
Filling ratio:	0,59 kg/l
Filling pressure:	25,0 bar abs
HFC227ea -mass per container:	65,3 kg
Number of containers:	1
Actual storage quantity:	65,3 kg
Storage temperature:	20,0 °C
Starting container pressure:	25,0 bar abs

Discharge time:

Discharge time air:	0,1 s
Total gas discharge time:	0,1 s
Two-phase discharge time:	9,0 s
Total discharge time:	9,1 s

System information:

Container working pressure:	16,1 bar abs
Container working temperature:	19,1 °C
Total network volume:	13,5 l
Medium pipe content:	14,0 kg HFC227ea
Filling portion in pipe system:	0,21 kg HFC227ea /kg HFC227ea -storage

**Pipe system:**

Section-No:	Starting-node	Endnode	Pressure [bar abs]	Flowrate [kg/s]	Pipedimension Di [mm]	DN
1	0	1	15,99	6,91	52,5	2
2	1	2	15,50	6,93	40,9	1 1/2
3	2	3	15,24	6,93	40,9	1 1/2
4	3	4	15,01	0,26	15,8	1/2
5	4	11	15,36	0,26	15,8	1/2
6	11	12	15,33	0,26	15,8	1/2
7	12	24013	15,30	0,26	15,8	1/2
8	3	5	15,16	6,67	40,9	1 1/2
9	5	6	14,86	6,67	40,9	1 1/2
10	6	7	14,55	6,67	40,9	1 1/2
11	7	24008	14,27	2,15	20,9	3/4
12	7	9	14,38	4,52	26,6	1
13	9	24010	13,54	4,52	26,6	1



Nozzle data:

Calculation- zone no:	Nozzle no.	Nozzle type	Number of orifices	Pipeconnection Di [mm]	DN	Orifice [mm]	HFC227ea out- put [kg]
1	24010	2	4	26,6	1	11,0	42,8
2	24008	2	4	20,9	3/4	7,0	20,3
3	24013	2	4	15,8	1/2	2,0	2,4

Two-phase discharge time: 9,0 s
Released two-phase HFC227ea : 65,5 kg

MAXIMUM TRANSPORT TIME DIFF. BETWEEN NOZZLES: 24013./ 24008. IS 4.99 S

Calculation- zone no:	Nozzle no.	Outlet velocity [m/s]	Transport time [s]	Jetdistance [m]
1	24010	13,8	1,85	3,7
2	24008	15,0	1,75	2,5
3	24013	20,3	6,74	0,9



Concentrations:

Calculation- zone no:	O2	Gascomposition after discharge [%]	
		HFC227ea	N2
1	19,2	8,3	71,6
2	19,1	8,5	71,5
3	19,3	7,7	72,1

Pressure relief opening:

Calculation- zone no:	Recommended area against overpressure		Max. flow [kg/s]
	Area [m²]	Overpressure [mbar]	
1	0,081	1,0	
2	0,038	1,0	
3	0,005	1,0	



Component list:

Nozzle-type	Number	C1	C2	C3	C4	C5	C6
2	3	0,01000	0,50000	0,10000	-0,20000	0,00000	0,00000

Pipe-type	Di [mm]	DN	Length [m]
23	52,50	2	1,200
23	40,90	1 1/2	6,600
23	15,80	1/2	7,400
23	20,90	3/4	0,300
23	26,60	1	1,300

Number of bends (+) and elbows (-)

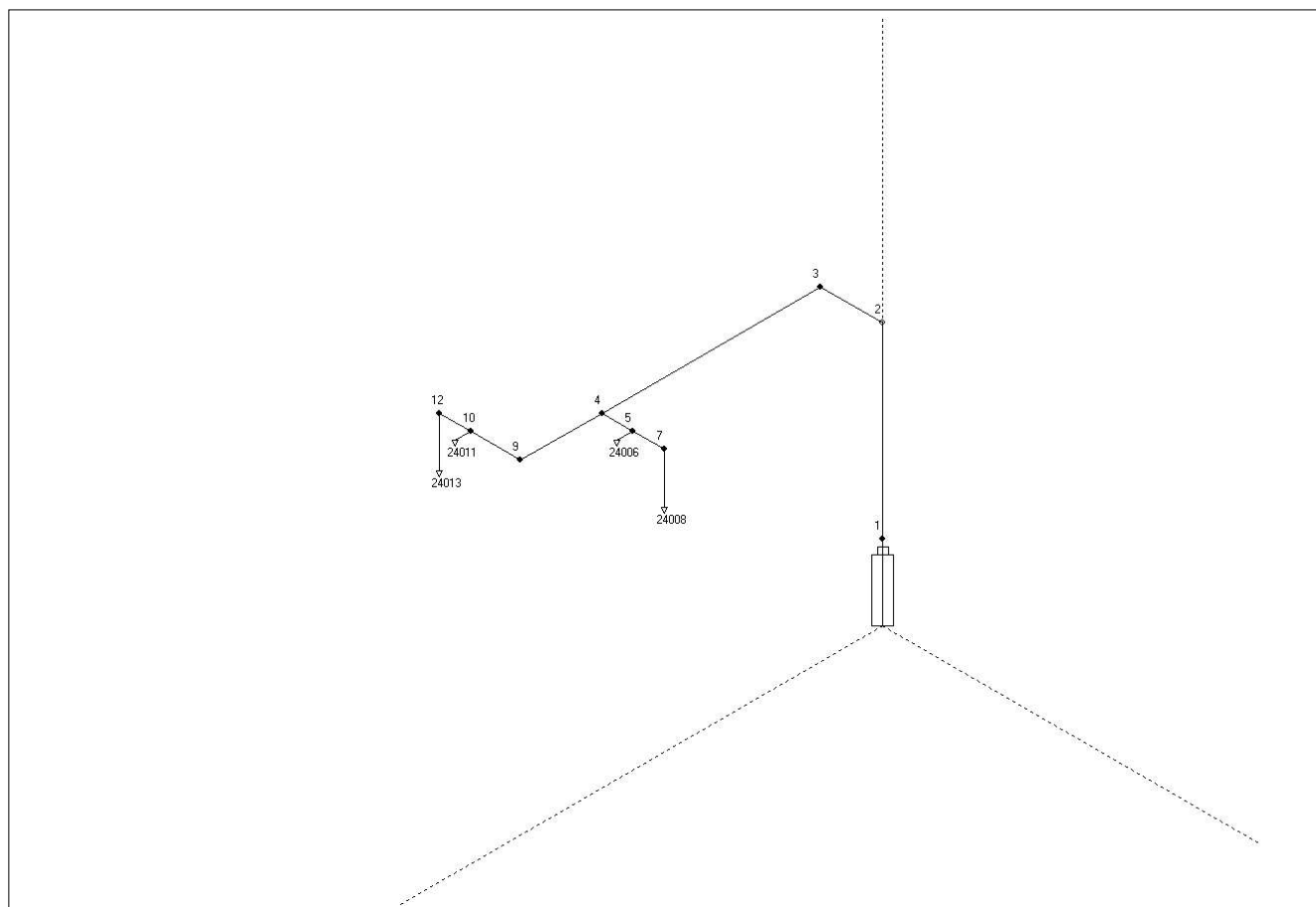
Bend-type	Di [mm]	DN	Number
-90	40,90	1 1/2	3
-90	15,80	1/2	3
-90	26,60	1	1

Number of T-distributors (in- and outdiameter)

Number	Input	90-out	90-out	0-out
1	40,9	15,8	0,0	40,9
1	40,9	20,9	0,0	26,6



Project:	Sistema FM200 - SALA 313
Project-No:	RM-1S25-P-BCMC-01
Building:	Banco Central do Brasil
Object:	
Contractor:	MECIR
Owner:	Ramaal Sistemas Contra Incêndio Ltda.
Project engineer:	Rodolfo Santos
Date:	20/02/2025
Regulation rule for calculation of HFC227ea quantities:	NFPA 2001, Edition 2018
Altitude above sealevel:	25 m
Atmospheric correction factor:	0,997
Pipe catalogue:	pipes.rkl
Component catalogue:	valves.arm
Nozzle catalogue:	nozzles.noz





Pipesystem data:

Section-No:	Starting-node	Endnode	Length [m]	Height [m]	Pipetype	Diameter [mm] **	Fitting *	Component code	Component coefficient	Nb of containers HFC227ea	quantity
1	0	1	1,200	1,200	23	52,5		-	-	1,0	
2	1	2	3,000	3,000	23	52,5		-	-	0,0	
3	2	3	1,000	0,000	23	52,5	E	-	-	0,0	
4	3	4	3,500	0,000	23	52,5	E	-	-	0,0	
5	4	5	0,500	0,000	23	35,0	T-90°	-	-	0,0	
6	5	24006	0,250	0,000	23	15,8	T-90°	-	-	0,0	
7	5	7	0,500	0,000	23	26,6	T-0°	-	-	0,0	
8	7	24008	0,800	-0,800	23	26,6	E	-	-	0,0	
9	4	9	1,300	0,000	23	35,0	T-0°	-	-	0,0	
10	9	10	0,800	0,000	23	35,0	E	-	-	0,0	
11	10	24011	0,250	0,000	23	15,8	T-90°	-	-	0,0	
12	10	12	0,500	0,000	23	26,6	T-0°	-	-	0,0	
13	12	24013	0,800	-0,800	23	26,6	E	-	-	0,0	

* C=Component, B=Bend, T=T-Piece, E=Elbow

** If a pipe diameter is equal zero see the extra table of the calculated diameters

Legend of pipetypes

Type	Pipeclass	Pipe roughness
23	SCHEDULE 40	black pipe

Nozzle data:

No.	Calculation zone	Diameter [mm]
24013	Sala 313 - Ambiente	11,0
24008	Sala 313 - Ambiente	11,0
24006	Sala 313 - Forro	7,0
24011	Sala 313 - Forro	7,0

Legend of nozzles:

Type	Number of orifices	C1	C2	C3	C4	C5	C6
2 HFC-227ea nozzle	4	0,01000	0,50000	0,10000	-0,20000	0,00000	0,00000



Calculation zone data:

Calculation of design quantity:

Zone	Total volume [m3]	Volume of building parts [m3]	Calculated volume [m3]	Total surface	Max. Over-pressure [mbar]	Design temp. [°C]	Temp. corr. factor	Extinguish conc. [% Vol]	Design factor	Design conc. [% Vol]	Design quantity [kg]
1 Sala 313 - Ambien	105,7	0,0	105,7	0,0	1,000	20,0	1,000	7,0	1,20	8,4	70,59
2 Sala 313 - Forro	46,0	0,0	46,0	0,0	1,000	20,0	1,000	7,0	1,20	8,4	30,72

Regulation rule for calculation of HFC227ea quantities: NFPA 2001, Edition 2018
Calczone no. 1: Class A Fire, NFPA 2001 (Edition 2012)
Calczone no. 2: Class A Fire, NFPA 2001 (Edition 2012)
Altitude above sealevel: 25,0 m
Atmospheric correction factor: 0,997

HFC227ea storage input data:

Container volume: 110,0 l
Maximum filling ratio of a container: 1,000 kg/l
Filling pressure: 25,0 bar abs
Storage temperature: 20,0 °C
Supplement factor: 1,00
Minimum storage quantity: 101,32 kg
Number of containers: 1

Discharge time (input value): 10,0 s

Further information:

Design with included gas discharge time
Design with predetermined orifice diameters



Calculation results:

HFC227ea storage data:

Design quantity:	101,3 kg
Supplement factor:	1,00
Minimum storage quantity:	101,3 kg
Container volume:	110,0 l
Filling ratio:	0,92 kg/l
Filling pressure:	25,0 bar abs
HFC227ea -mass per container:	101,3 kg
Number of containers:	1
Actual storage quantity:	101,3 kg
Storage temperature:	20,0 °C
Starting container pressure:	25,0 bar abs

Discharge time:

Discharge time air:	0,1 s
Total gas discharge time:	0,1 s
Two-phase discharge time:	10,0 s
Total discharge time:	10,1 s

System information:

Container working pressure:	10,4 bar abs
Container working temperature:	17,3 °C
Total network volume:	22,9 l
Medium pipe content:	16,9 kg HFC227ea
Filling portion in pipe system:	0,17 kg HFC227ea /kg HFC227ea -storage

**Pipe system:**

Section-No:	Starting-node	Endnode	Pressure [bar abs]	Flowrate [kg/s]	Pipedimension Di [mm]	DN
1	0	1	10,26	9,62	52,5	2
2	1	2	9,96	9,62	52,5	2
3	2	3	9,69	9,62	52,5	2
4	3	4	9,35	9,62	52,5	2
5	4	5	9,10	4,86	35,0	1 1/4
6	5	24006	8,66	1,51	15,8	1/2
7	5	7	8,94	3,35	26,6	1
8	7	24008	8,31	3,35	26,6	1
9	4	9	9,21	4,77	35,0	1 1/4
10	9	10	8,78	4,77	35,0	1 1/4
11	10	24011	8,34	1,48	15,8	1/2
12	10	12	8,62	3,29	26,6	1
13	12	24013	7,99	3,29	26,6	1

**Nozzle data:**

Calculation-zone no:	Nozzle no.	Nozzle type	Number of orifices	Pipeconnection Di [mm]	DN	Orifice [mm]	HFC227ea output [kg]
1	24013	2	4	26,6	1	11,0	34,6
1	24008	2	4	26,6	1	11,0	35,3
2	24006	2	4	15,8	1/2	7,0	15,9
2	24011	2	4	15,8	1/2	7,0	15,6

Two-phase discharge time: 10,0 s

Released two-phase HFC227ea : 101,3 kg

MAXIMUM TRANSPORT TIME DIFF. BETWEEN NOZZLES: 24006./ 24013. IS 0.34 S

Calculation-zone no:	Nozzle no.	Outlet velocity [m/s]	Transport time [s]	Jetdistance [m]
1	24013	15,4	1,88	4,0
1	24008	15,0	1,66	4,0
2	24006	15,8	1,54	2,6
2	24011	16,2	1,76	2,7

**Concentrations:**

Calculation- zone no:	O2	Gascomposition after discharge [%]	
		HFC227ea	N2
1	19,2	8,3	71,6
2	19,1	8,5	71,4

Pressure relief opening:

Calculation- zone no:	Recommended area against overpressure		Max. flow [kg/s]
	Area [m ²]	Overpressure [mbar]	
1	0,118	1,0	
2	0,053	1,0	



Component list:

Nozzle-type	Number	C1	C2	C3	C4	C5	C6
2	4	0,01000	0,50000	0,10000	-0,20000	0,00000	0,00000

Pipe-type	Di [mm]	DN	Length [m]
23	52,50	2	8,700
23	35,00	1 1/4	2,600
23	15,80	1/2	0,600
23	26,60	1	2,600

Number of bends (+) and elbows (-)

Bend-type	Di [mm]	DN	Number
-90	52,50	2	2
-90	26,60	1	2
-90	35,00	1 1/4	1

Number of T-distributors (in- and outdiameter)

Number	Input	90-out	90-out	0-out
1	52,5	35,0	0,0	35,0
2	35,0	15,8	0,0	26,6

APÊNDICE III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

						Valor Final do Orçamento	317.206,85
						BDI	26,52 %
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
		ADMINISTRAÇÃO		1		44.037,73	13,88 %
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	64,86	82,04	4,14 %
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640	37,80	47,82	9,65 %
CO-33205	SETOP	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA OBRA	un	1	242,30	306,53	0,10 %
		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		73.845,52	23,28 %
012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	2	8.789,00	11.119,59	7,01 %
INC.004	Próprio	Execução de vedação da sala, incluindo obras civis ou elétricas necessárias para execução dos sistemas de detecção, alarme e combate à incêndio do Tipo FM-200	VB	2	20.395,00	25.803,17	16,27 %
		SALA 312		1		79.157,07	24,95 %
INC.001	Próprio	Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	VB	1	62.566,29	79.157,07	24,95 %
		SALA 313		1		92.237,87	29,08 %
INC.002	Próprio	Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	VB	1	72.905,43	92.237,87	29,08 %
		SERVIÇOS FINAIS		1		27.928,66	8,80 %
INC.003	Próprio	Comissionamento, testes, as built e automação necessária para perfeito funcionamento do sistema instalado, conforme projeto	VB	1	22.075,00	27.928,66	8,80 %

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
INSTALAÇÃO DE SISTEMA FM-200 NAS SALAS 312 E 313				SINAPI - 09/2025 - Rio de		26,52%		Não Desonerado: embutido nos	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.				
1			ADMINISTRAÇÃO		1				
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00000000				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO			2 HORAS POR DIA X 5 DIAS NA SEMANA X 4 MESES	160		160,00000000			
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00000000				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO			8 HORAS POR DIA X 5 DIAS NA SEMANA X 4 MESES	640		640,00000000			
1.3	CO-33205	SETOP	EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA OBRA	un	1				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
SALA 312 E 313			Emissão de ART	1		1,00000000			
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1				
2.1	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	2				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
SALA 312 E 313			Considerado para 1 unidade para mobilização e 1 unidade para desmobilização	2		2,00000000			
2.2	INC.004	Próprio	Execução de vedação da sala, incluindo obras civis ou elétricas necessárias para execução dos sistemas de detecção, alarme e combate à incêndio do Tipo FM-200	VB	2				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
SALA 312 E 313			Execução de vedação da sala, incluindo obras civis ou elétricas necessárias para execução dos sistemas de detecção, alarme e combate à incêndio do Tipo FM-200	2		2,00000000			
3			SALA 312		1				
3.1	INC.001	Próprio	Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	VB	1				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
SALA 312			Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	1		1,00000000			
4			SALA 313		1				
4.1	INC.002	Próprio	Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	VB	1				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
SALA 313			Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	1		1,00000000			
5			SERVIÇOS FINAIS		1				
5.1	INC.003	Próprio	Comissionamento, testes, as built e automação necessária para perfeito funcionamento do sistema instalado, conforme projeto	VB	1				
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
SALA 312 E 313			Comissionamento, testes, as built e automação necessária para perfeito funcionamento do sistema instalado, conforme projeto, INCLUINDO, interligação com os sistemas existentes na edificação.	1		1,00000000			

INSTALAÇÃO DE SISTEMA FM-200 NAS SALAS 312 E 313

SINAPI - 09/2025 - Rio de Janeiro
SBC - 10/2025 - Rio de Janeiro
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais
IOPES - 07/2025 - Espírito Santo
EMOP - 09/2025 - Rio de Janeiro
SCO - 09/2025 - Rio de Janeiro

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	150 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO	14%	26%	25%	25%	25%	
		R\$ 44.037,73	R\$ 11.239,33	R\$ 10.932,80	R\$ 10.932,80	R\$ 10.932,80	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,14%	25%	25%	25%	25%	
		R\$ 13.126,40	R\$ 3.281,60	R\$ 3.281,60	R\$ 3.281,60	R\$ 3.281,60	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	9,65%	25%	25%	25%	25%	
		R\$ 30.604,80	R\$ 7.651,20	R\$ 7.651,20	R\$ 7.651,20	R\$ 7.651,20	
1.3	EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA OBRA	0,10%	100%	0%	0%	0%	
		R\$ 306,53	R\$ 306,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	23,28%	85%	0%	0%	15%	
		R\$ 73.845,52	R\$ 62.725,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.119,59	
2.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	7,01%	50%	0%	0%	50%	
		R\$ 22.239,18	R\$ 11.119,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.119,59	
2.2	Execução de vedação da sala, incluindo obras civis ou elétricas necessárias para execução dos sistemas de detecção, alarme e combate à incêndio do Tipo FM-200	16,27%	100%	0%	0%	0%	
		R\$ 51.606,34	R\$ 51.606,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	SALA 312	24,95%	0%	100%	0%	0%	
		R\$ 79.157,07	R\$ -	R\$ 79.157,07	R\$ -	R\$ -	
3.1	Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	24,95%	0%	100%	0%	0%	
		R\$ 79.157,07	R\$ -	R\$ 79.157,07	R\$ -	R\$ -	
4	SALA 313	29,08%	0%	0%	100%	0%	
		R\$ 92.237,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 92.237,87	R\$ -	
4.1	Fornecimento e instalação de sistema de detecção, alarme e combate à incêndio do tipo FM-200, conforme projeto, considerando todos os materiais, mão de obras e equipamentos que se façam necessários para execução	29,08%	0%	0%	100%	0%	
		R\$ 92.237,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 92.237,87	R\$ -	
5	SERVIÇOS FINAIS	8,80%	0%	0%	0%	100%	
		R\$ 27.928,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.928,66	
5.1	Comissionamento, testes, as built e automação necessária para perfeito funcionamento do sistema instalado, conforme projeto	8,80%	0%	0%	0%	100%	
		R\$ 27.928,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.928,66	
Custo		R\$ 73.965,26	R\$ 90.089,87	R\$ 103.170,67	R\$ 49.981,05		
Porcentagem		23%	28%	33%	16%		
Custo Acumulado		R\$ 73.965,26	R\$ 164.055,13	R\$ 267.225,80	R\$ 317.206,85		
Porcentagem Acumulado		23%	52%	84%	100%		



COMPOSIÇÃO DO B.D.I

Encargos Sociais: (x) Não Desonerado () Desonerado

Demolição de Piso 25º Pavimento

GRUPO A		TAXA ADMINISTRATIVA DA	
1	Administração Central	4,00%	
		Total do Grupo	4,00%
GRUPO B		TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	1,27%	
		Total do Grupo	1,27%
GRUPO C		TAXA REPRESENTATIVA SEGURO	
1	Seguro e Garantia	0,80%	
		Total do Grupo	0,80%
GRUPO D		TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS	
1	Despesas Financeiras	1,23%	
		Total do Grupo	1,23%
GRUPO E		Taxa representativa do LUCRO	
1	Lucro	7,40%	
		Total do Grupo	7,40%
GRUPO F		Taxa representativa da incidência dos	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%	
2	COFINS - FEDERAL	3,00%	
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,85%	
4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%	
		Total do Grupo	8,85%

Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I)=

26,52%

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

APÊNDICE IV – PLANILHA MODELO

Planilha em arquivo separado, no formato EXCEL.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

**APÊNDICE V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - VISTORIA
FACULTATIVA**

Identificação / Logomarca da Empresa Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO ADRJA 94/2026

Na forma estabelecida no Edital da licitação em referência, a empresa CNPJ, por meio de seu representante legal, Sr., abaixo assinado, credencia e autoriza o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, a realizar a vistoria de que trata o referido edital em seu nome.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

APÊNDICE VI – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO, para os devidos fins em atendimento a Edital do Pregão Eletrônico Nº 94/2026, que a **(NOME DA EMPRESA)**, INSCRITA NO CNPJ nº, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a plena execução dos serviços e estar ciente de todas as obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2026. Assumimos total responsabilidade pela não realização da vistoria facultativa e não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras perante a Administração.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

(Processo Administrativo nº 296990)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, com sede em Brasília-DF e representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0010-98, neste ato representado pelo Sr. Fabio Bollmann, Gerente Administrativo Regional, nomeado pela Portaria nº XXXX de DD de MM de 2026, publicada no DOU de DD de MM de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 296990 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 94/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de proteção contra incêndios com utilização do gás FM-200 em Edifício do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Avenida Rio Branco nº 30 – Centro – Rio de Janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	833 e 545	Unidade	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxx (xxxxxxx)~~

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.17. Exigir do CONTRATADO que providencie toda a documentação necessária como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.46.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.3. florestas plantadas; e
 - 9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 9.47.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - 9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - 9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Conta Contábil: 4030.16.02-4;

II) Código Orçamentário: 71.17.2.002-6;

III) Programa de trabalho: [...];

- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, DD de MM de 2026.

(assinado eletronicamente)

Representante legal do CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

Empresa: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Contrato original: _____ Data de assinatura: _____

1. Declaramos sob as penas da lei que:

I. integram o nosso quadro societário ou diretoria, com poder de decisão (2):

Nome	CPF	Cargo	Data Início

II. temos ciência de que não é permitida a contratação se presentes as vedações do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. temos ciência de que não é permitido alocar, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Banco Central do Brasil que exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, art. 3º, caput, e art. 7º);

III. temos ciência de que não é permitida a contratação caso esteja em vigor sanção impeditiva, tais como as sanções da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III; do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19; da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12; e da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II;

IV. temos ciência da vedação de ex-servidores do Banco Central do Brasil, que tenham sido dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados de cargos da autarquia há menos de seis meses, firmar contratos, ainda que indiretamente, com referida autarquia, salvo autorização da Comissão de Ética Pública ou da Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea “c”);

V. temos ciência de que a autarquia poderá ser impedida de efetuar o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por força de proibição legal, como ocorre normalmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), se a contratada for empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Banco Central do Brasil (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, essa vedação consta do art. 18, XI);

VI. temos ciência de nosso dever de empreender os melhores esforços para que a contratação não incida em nenhuma das vedações acima, bem como de nosso dever de levar ao conhecimento do Banco Central do Brasil situações que possam gerar dúvidas quanto à incidência dessas vedações;

VII. temos ciência de nossa responsabilidade em adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob nossa tutela de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 46 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) (3) _____ (Nome[s])
--------------	--

Importante:

(1) Esta declaração a ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente ao Banco.
- (3) O(s) declarante(s) deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionados no inciso I.



BANCO CENTRAL DO BRASIL